



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

[Autorização] Dispensa de Licitação para Impressão de Livros

DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Para: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

14 de agosto de 2024 às 11:15

*AO SETOR DE MATERIAL**À ASCOM**C/C SUPERVISÃO DE MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS***Assunto:** AUTORIZAÇÃO.

Senhor/a Supervisor/a,

Considerando a necessária impressão de livros, bem como considerando que o processo licitatório referente à impressão deste tipo de material ainda será iniciado, comunicamos a autorização e solicitamos a adoção de providências para abertura de processo administrativo por meio de dispensa de licitação para:

- Impressão de 300 (trezentos) exemplares da Revista Acadêmica, edição nº 06, ano 2023.
- Impressão de 300 (trezentos) exemplares do Livro "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais"

Atenciosamente,

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Respeitosamente,



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Letícia Ferreira
Chefe de Gabinete

 Gabinete da Defensoria Geral

 (98)3221-6110/ 3231-5819 - Ramal 3069

 defensoriageral@ma.def.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003154.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
Responsável pela Área:	Lucivânia Santana Pereira Lima
Matrícula:	2743433
E-mail:	material@ma.def.br
Telefone:	3066

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Empresa para prestação de serviço de Impressão diagramação e encadernação de livro
Valor Estimado:	R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais)
Objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	
<input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	

() Outros:

Forma de Contratação Sugerida:

- () Pregão
- () Concorrência
- () Diálogo Competitivo
- () Leilão
- () Dispensa
- (X) Dispensa Eletrônica
- () Inexigibilidade
- () Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A contratação de empresa especializada em impressão e diagramação de livros permitirá à Defensoria Pública oferecer material informativo claro e acessível, alcançando o público alvo desse serviço, que são instituições públicas, privadas e autoridades locais e nacionais.

Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

A quantidade do material a ser contratado encontra-se no ANEXO I do ETP.

Previsão de entrega dos livros

Até 30 (trinta) dias após a solicitação dos mesmos.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	R\$ 48.570,00
Valor estimado de investimento:	R\$ 48.570,00

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor
Nome: LUCIVÂNIA
SANTANA
PEREIRA LIMA

Matrícula: 2743433

Técnico
Nome: YÊDA
CARVALHO
RODRIGUES

Matrícula: 2745206

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís–MA, em 13 de agosto de 2024.

Lucivania Santana Pereira
Apoio Administrativo
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 14/08/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0088775** e o código CRC **CEFAC2A6**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003154.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de livros. O estudo técnico preliminar, que caracteriza a primeira fase do planejamento, visa detalhar a necessidade de garantir a produção de materiais editoriais de alta qualidade para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O estudo abordará a necessidade e justificativa da contratação, os benefícios a serem alcançados, possíveis riscos e soluções disponíveis no mercado, identificando a melhor forma de atender à demanda, sempre observando os princípios da Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão tem a missão de garantir que todos os cidadãos maranhenses tenham acesso a informações jurídicas e materiais educativos essenciais. Para alcançar essa missão, é fundamental a produção e distribuição de livros e materiais impressos que forneçam informações sobre as ações desenvolvidas por esta Instituição.

1.2. A atual capacidade de produção interna desses materiais é limitada, o que pode resultar em altos custos, atrasos e carência de alta qualidade nos impressos. A contratação de uma empresa para impressão e diagramação permitirá à Defensoria Pública oferecer material informativo claro e acessível, alcançando o público-alvo, que inclui instituições públicas, privadas e autoridades locais e nacionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não está prevista no Plano de Contratação Anual-2024.

2.2. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), embora não prevista inicialmente, é justificável devido à necessidade de impressão de livros jurídicos. Esta ação é benéfica significativa para a instituição, garantindo maior visibilidade para as atividades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.3. A legislação permite ajustes e atualizações no PCA para atender às demandas emergentes e estratégicas, desde que devidamente justificadas. A contratação será submetida à aprovação dos setores competentes, garantindo a legitimidade e a conformidade com as normas internas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualidade da Impressão, Acabamento e Diagramação: Os livros devem ser produzidos com alta qualidade de impressão e acabamento, garantindo durabilidade e uma apresentação profissional. Isso inclui a utilização de papel de qualidade, impressão nítida e encadernação robusta. O serviço deve incluir a diagramação adequada dos textos e imagens, respeitando as normas editoriais e garantindo a legibilidade e a apresentação visual atraente dos materiais.

3.2. Flexibilidade, Atendimento Personalizado e Custos: A empresa contratada deve ser capaz de adaptar-se às necessidades específicas da Defensoria Pública, incluindo ajustes de layout e design conforme solicitado, e garantir prazos de entrega compatíveis com a demanda da instituição. Os serviços devem ser oferecidos a preços competitivos e transparentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando a necessidade de produzir e distribuir materiais informativos, estima-se a produção de 300 exemplares de cada modelo: do eBook "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais", e revista "Academia Maranhense de Letras Jurídicas".

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O mercado oferece várias opções para a Defensoria Pública em relação à produção de materiais impressos e diagramação. As principais alternativas incluem:

5.1.1. Locação de Equipamentos de Impressão e Diagramação: A locação de equipamentos especializados pode parecer uma alternativa viável, oferecendo a flexibilidade de usar equipamentos de ponta sem um grande investimento inicial. No entanto, esta opção pode envolver custos operacionais elevados, manutenção contínua e a necessidade de profissionais altamente qualificados para operar e manter as máquinas. Além disso, os equipamentos são grandes e robustos, exigindo espaço significativo para instalação e operação, o que pode não ser ideal para a infraestrutura atual da Defensoria Pública.

5.1.2. Contratação de Empresa Especializada: Optar por contratar uma empresa especializada em impressão e diagramação permite delegar toda a responsabilidade pela produção e qualidade dos materiais a profissionais experientes. As empresas especializadas oferecem não apenas a especialização técnica, mas também acesso a equipamentos modernos e avançados, sem a necessidade de investir em infraestrutura própria.

5.1.3. Parcerias com Editoras ou Gráficas Locais: Estabelecer parcerias com editoras ou gráficas locais que já possuem a infraestrutura necessária e experiência na produção de materiais editoriais pode ser uma opção vantajosa. Essas parcerias podem oferecer condições favoráveis e uma abordagem mais personalizada, aproveitando o conhecimento local e facilitando a comunicação e o

ajuste de necessidades específicas.

5.1.4. Utilização de Plataformas de Impressão sob demanda: A impressão sob demanda é uma alternativa moderna que permite a produção de materiais conforme a necessidade, sem grandes tiragens. Isso pode ser uma solução eficiente para demandas variáveis e reduz o risco de excesso de estoque e desperdício. Essa opção também oferece flexibilidade no design e atualização dos materiais.

5.1.5. Contratação de Serviços Híbridos: Algumas empresas oferecem soluções híbridas que combinam a locação de equipamentos com serviços especializados, incluindo suporte técnico, manutenção e operação dos equipamentos. Isso permite à Defensoria Pública ter controle direto sobre o processo de produção, enquanto conta com o suporte necessário para garantir a qualidade e a eficiência.

5.2. Embora a locação de equipamentos possa parecer uma alternativa interessante devido à flexibilidade e à ausência de um grande investimento inicial, ela geralmente envolve custos operacionais elevados e a necessidade de profissionais especializados para o manuseio e a manutenção das máquinas. Esses equipamentos são grandes e robustos, exigindo bastante espaço para sua instalação e operação, o que pode sobrecarregar a infraestrutura existente.

5.3. Portanto, a contratação de uma empresa para impressão e diagramação se revela uma solução mais adequada. Essa opção garante não apenas a qualidade do serviço, com acesso a tecnologias avançadas e experiência profissional, mas também maior eficiência e menor complexidade operacional. A empresa pode fornecer um serviço completo, incluindo a gestão do processo de impressão e diagramação, e adaptar-se às necessidades específicas da Defensoria Pública, proporcionando uma solução que combina qualidade e praticidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O orçamento detalhado foi elaborado por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, tendo em vista itens com descrições similares e em compras públicas recentes.

6.2. O impacto orçamentário total estimado para a presente aquisição é de R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta reais), conforme relatório de pesquisa gerado pelo sistema Banco de Preços e cotação feita com fornecedores (anexo I).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Defensoria Pública necessita de serviços em impressão e diagramação para atender à demanda do Projeto Eu & Ela que conta com a produção de materiais editoriais de alta qualidade. A atual capacidade interna para a produção desses materiais é limitada, o que pode levar a custos elevados, atrasos e comprometimento da qualidade dos impressos. Os títulos específicos que requerem esses serviços são: **eBook:** "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais" **Revista:** "Academia Maranhense de Letras Jurídicas"

7.2. A contratação de uma empresa especializada é motivada pela necessidade de assegurar alta qualidade e eficiência na produção desses materiais, considerando que a locação de equipamentos e a gestão interna apresentam desafios significativos, como altos custos operacionais e a necessidade de espaço e pessoal especializado.

7.3. A contratação de empresa de impressão e diagramação está prevista como uma solução para melhorar a comunicação institucional.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não se aplica ao presente caso, uma vez que a contratação se refere a um serviço único e específico.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A implementação da solução de contratação de serviços de impressão e diagramação visa alcançar os seguintes resultados:

9.1.1. **Produção de Materiais de Alta Qualidade:** Garantia de materiais impressos bem-acabados e com design profissional, facilitando o acesso à informação jurídica.

9.1.2. **Ampliação da Distribuição:** Capacidade de alcançar outros órgãos públicos e privados e autoridades locais e nacionais.

9.1.3. **Redução de Custos e Eficiência Operacional:** Otimização dos processos de produção e distribuição, resultando em maior eficiência e menor

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Alguns dos impactos ambientais esperados incluem:

10.1.1. **Uso Responsável de Recursos:** Escolha de fornecedores que adotam práticas de impressão sustentáveis, utilizando papel reciclado e tintas ecológicas.

10.1.2. **Minimização do Desperdício:** Implementação de processos eficientes para reduzir resíduos e garantir a correta destinação dos materiais excedentes.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

São Luís–MA, em 14 de agosto de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material
DMP/MA



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 14/08/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0089216** e o código CRC **8E7C5A09**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	Sub item	catser	Classif	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	1.1	19275	39.63	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro:</p> <p>- Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do livro: 15 x 21 cm Capa: Em papel tripélex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 150 pg. 	UND	300	R\$ 72,00	R\$21.600,00
	1.2	19275	39.63	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro:</p> <p>- Livro: " Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do livro: 15 x 21 cm Capa: Em papel tripélex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 302 pg. 	UND	300	R\$ 89,90	R\$26.970,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM I								R\$48.570,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

COTAÇÃO DE PREÇO

Da: Divisão de Material e Patrimônio – DMP

São Luís, 18 de julho de 2024

Senhor Gerente,

Solicitamos especial atenção de V. S.^a no sentido de realizar a cotação do (s) material (ais) abaixo descrito (s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro: - Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais.</p> <ul style="list-style-type: none">Tamanho do livro: 15 x 21 cmCapa: Em papel tríplex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4;Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido;Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa;Número de páginas: 150 pg.	UND	300	R\$	R\$
2	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro: - Livro: " Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas.</p> <ul style="list-style-type: none">Tamanho do livro: 15 x 21 cmCapa: Em papel tríplex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4;Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido;Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa;Número de páginas: 302 pg.	UND	300	R\$	R\$

- A PROPOSTA DEVE CONTER DATA, ASSINATURA E PRAZO DE VALIDADE;
- GARANTIA DE TROCA DO PRODUTO NO CASO DE DEFEITO.



Relatório de Cotação: IMPRESSÃO DE LIVROS

Pesquisa realizada entre 24/07/2024 16:15:09 e 14/08/2024 09:22:21

Relatório gerado no dia 14/08/2024 09:25:54 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: IMPRESSÃO DE LIVROS Grupos Reflexivos para autores de violência contra a Mulher 150 Páginas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	300	R\$ 72,00 (un)	-	R\$ 72,00	44,5%	R\$ 21.600,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Maria			NºPregão:900032024 UASG:153164	27/03/2024	R\$ 72,00
Valor Unitário						R\$ 72,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAPINZAL			82939406000107-1-000082/2024	19/04/2024	R\$ 74,49
2	MUNICÍPIO DE IMBÉ			0003/2023	27/11/2023	R\$ 65,83
Valor Unitário						R\$ 70,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,77

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 72,00

Item 2: IMPRESSÃO DE REVISTA ACADEMICA MARANHESE DE LETRAS JURÍDICAS 302 Páginas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	300	R\$ 89,90 (un)	-	R\$ 89,90	55,5%	R\$ 26.970,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	05.054.952/0001-01 - Secretaria de Estado de Segurança Pública			NºPregão:102023 UASG:925801	03/08/2023	R\$ 94,78
Valor Unitário						R\$ 94,78



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE OROS	07670821000184-1-000011/2024	10/06/2024	R\$ 89,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS	0158/2023	02/01/2024	R\$ 80,00
Valor Unitário				R\$ 84,95

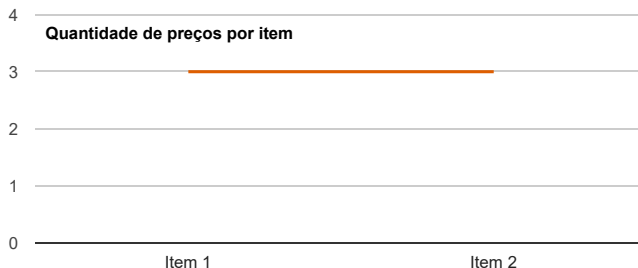
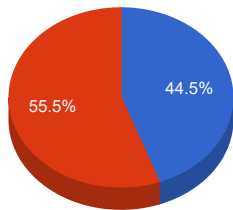
Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,23

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 89,90

Valor Global: R\$ 48.570,00

Valor do item em relação ao total

- 1) IMPRESSÃO DE...
- 2) IMPRESSÃO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: IMPRESSÃO DE LIVROS Grupos Reflexivos para autores de violência contra a Mulher 150 Páginas

Preço Estimado: R\$ 72,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 72,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 72,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	IMPRESSÃO DE LIVROS 150 PÁGINAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 72,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Data: 11/03/2024 00:00

Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços para serviço de impressão e acabamento de livros para a Editora da UFSM

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Edição / Impressão Periódicos - Serviços gráficos de impressão e acabamento de livro em tamanho 21,5cm de largura X 25,5cm de altura (fechado) Capa Dura: Papelão Paraná 2mm revestido em couche fosco 170g/m² com 4x0 cores e Laminação BOPP Fosca frente + Verniz UV Localizado Frente; GUARDA em papel couchê fosco 230g/m² com impressão 1x1 cores com Laminação BOPP Fosca frente; Miolo: Papel: Couchê Fosco 115g/m² Impressão: 13 cadernos/fascículos de 16 páginas em impressão 4x4 cores ACABAMENTO: Costurar, Intercalar/Alcear, Dobrar, Acoplar, Prensar/Colar, Shiri nk Individual, Colar Capitéis, Colar Guarda. 256 páginas

Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:153164

Lote/Item: /139

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2024 00:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CatSer: 19283 - Edição / Impressão Periódicos

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.304.261/0001-36	A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA	R\$ 72,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.846.841/0001-48 *VENCEDOR*	AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	R\$ 72,25
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
17.615.848/0001-28	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	R\$ 81,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Edição / Impressão Periódicos - Serviços gráficos de impressão e acabamento de livro em tamanho 21,5cm de largura X 25,5cm de altura (fechado) Capa Dura: - Papelão Paraná 2mm revestido em couche fosco 170g/m² com 4x0 cores e Laminação BOPP Fosca frente + Verniz UV Localizado Frente; GUARDA em papel couchê fosco 230g/m² com impressão 1x1 cores com Laminação BOPP Fosca frente; Miolo: - Papel: Couchê Fosco 115g/m² - Impressão: 13 cadernos/fascículos de 16 páginas em impressão 4x4 cores - ACABAMENTO: Costurar, Intercalar/Alcear, Dobrar, Acoplar, Prensar/Colar, Shirink Individual, Colar Capitéis, Colar Guarda. 256 páginas		
79.489.043/0001-32	GRAFICA E EDITORA COPIART LTDA	R\$ 85,63
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
07.691.829/0001-27	FORMA CERTA GRAFICA DIGITAL LTDA	R\$ 87,46
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
86.444.791/0001-64	COAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 89,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
16.561.461/0001-73	TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 112,15
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	R\$ 119,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
22.389.534/0001-94	DNA DIGITAL GRAFICA EIRELI	R\$ 180,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
35.374.725/0001-24	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	R\$ 186,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
13.611.350/0001-36	LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA	R\$ 186,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Edição / Impressão Periódicos - Serviços gráficos de impressão e acabamento de livro em tamanho 21,5cm de largura X 25,5cm de altura (fechado) Capa Dura: - Papelão Paraná 2mm revestido em couche fosco 170g/m² com 4x0 cores e Laminação BOPP Fosca frente + Verniz UV Localizado Frente; GUARDA em papel couchê fosco 230g/m² com impressão 1x1 cores com Laminação BOPP Fosca frente; Miolo: - Papel: Couchê Fosco 115g/m² - Impressão: 13 cadernos/fascículos de 16 páginas em impressão 4x4 cores - ACABAMENTO: Costurar, Intercalar/Alcear, Dobrar, Acoplar, Prensar/Colar, Shirink Individual, Colar Capitéis, Colar Guarda. 256 páginas		
13.704.494/0001-37	IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA	R\$ 186,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
23.341.349/0001-92	SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI	R\$ 186,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
34.382.012/0001-40	MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	R\$ 186,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 74,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 14/08/2024 09:25:54 (IP: 187.110.231.43)
Código Validação: jt2E%2bbCe2pYJDI0tnC6cgc3lvohLwvFqshW8nZASXdUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jt2E%252bbCe2pYJDI0tnC6cgc3lvohLwvFqshW8nZASXdUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Objeto: Aquisição de material impresso destinado a atender a demanda das Secretarias e Fundos deste Município.

Descrição: LIVRO -Serviço de impressão de um livro, com as seguintes características Livro – Avaliação – com 75 páginas e capa FORMATO ABERTO: 40cm x 27,5cm; FORMATO FECHADO DA CAPA: 20cm x 27,5cm. Cores: 4 x 0 cores. Tinta escala em papel Tripléx 300gr, com lami - LIVRO -Serviço de impressão de um livro, com as seguintes características Livro – Avaliação – com 75 páginas e capa FORMATO ABERTO: 40cm x 27,5cm; FORMATO FECHADO DA CAPA: 20cm x 27,5cm. Cores: 4 x 0 cores. Tinta escala em papel Tripléx 300gr, com laminação brilho 1 lado. MIOLO: Medidas: 20cm x 27,5cm. Cores: 4 cores em couchê fosco 90gr. ACABAMENTO: Brochura com costura. OBSERVAÇÃO: O formato do arquivo do livro deverá ser adaptado as medidas descritas acima. Arte da capa e conteúdo interno será de responsabilidade da Secretaria da Educação, já com correções linguística e diagramação.

Data: 02/04/2024 07:55

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 82939406000107-1-000082/2024

Lote/Item: 1/41

Ata: N/A

Homologação: 19/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.615.848/0001-28 *VENCEDOR*	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	R\$ 74,49
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 65,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE IMBÉ

Objeto: Contratação de empresa especializada em materiais e serviços Gráficos visando o serviço de edição e impressão de livros personalizados e se faz necessário para atender a conclusão do Projeto: Fotografias e Narrativas – Gente que faz história da EMEF Tiradentes.

Descrição: Livros – Capa e contracapa + 100 PÁGINAS - (Lombada PUR) Capa e contracapa: layout retrato com 15cm (largura) e 21cm (altura), com orelhas (dobrada e vincada) de 8,35cm, (Medidas totais aproximadas capa e contracapa totalizando 46,7cm x 21cm). Escala em p - Livros – Capa e contracapa + 100 PÁGINAS - (Lombada PUR) Capa e contracapa: layout retrato com 15cm (largura) e 21cm (altura), com orelhas (dobrada e vincada) de 8,35cm, (Medidas totais aproximadas capa e contracapa totalizando 46,7cm x 21cm). Escala em papel Cartão Triplex 300g, 4x0 cores (padrão CMYK). Lombada: PUR (± 6mm). Plastificação BOPP fosco (acabamento suave e opaco do material impresso) no lado externo. Miolo (100 páginas): 15cm x 21cm, 4x4 (padrão CMYK), impressão colorida em ambos os lados, Escala em papel Offset 75g. Prova Boneco (impressão para se certificar que o modelo está correto, se há erros a serem ajustados nas medidas, textos ou cores). Frete CIF Imbé/RS.

Data: 09/11/2023 10:01

Modalidade: Dispensa com disputa

SRP: NÃO

Identificação: 0003/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 27/11/2023 11:14

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 120

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.530.830/0001-93 *VENCEDOR*	EDITORA EVANGRAF LTDA	R\$ 65,83
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 68,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
02.118.988/0001-13	LM GRAFICA E EDITORA - EIRELI	R\$ 75,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
02.559.620/0001-90	COPYSERV GRAFICA EXPRESSA EIRELI	R\$ 78,31
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



Preço Estimado: R\$ 89,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 89,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 89,90

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	IMPRESSÃO DE REVISTA ACADEMICA MARANHESE DE LETRAS JURÍDICAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço**R\$ 94,78**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 05.054.952/0001-01	Data: 25/07/2023 10:00
Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. 1.2. A licitação será realizada em um único lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto..	SRP: NÃO
Descrição: Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope - LIVRO: formato 20x27 cm fechado; capa em papel triplex 300g; miolo em papel couché brilho 115g, 300 paginas; impressão em policromia; laminação fosca, lombada quadrada, corte e vinco, corte inicial, colagem envelope, refile final, intercalação manual, 2 grampos. Tiragem mínima de 150 (cento e cinquenta) unidades.	Identificação: NºPregão:102023 / UASG:925801
CatSer: 18724 - undefined - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope	Lote/Item: 1/13
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 27/07/2023 13:21
	Homologação: 03/08/2023 16:34
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.635.986/0001-62 *VENCEDOR*	NAIRA JULIANA ALVES SARRAF 01116980223	R\$ 94,78
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIVRO: formato 20x27 cm fechado; capa em papel triplex 300g; miolo em papel couché brilho 115g, 300 paginas; impressão em policromia; laminação fosca, lombada quadrada, corte e vinco, corte inicial, colagem envelope, refile final, intercalação manual, 2 grampos. Tiragem mínima de 150 (cento e cinquenta) unidades	
21.162.873/0001-70	J VALE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 94,80
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIVRO: formato 20x27 cm fechado; capa em papel triplex 300g; miolo em papel couché brilho 115g, 300 paginas; impressão em policromia; laminação fosca, lombada quadrada, corte e vinco, corte inicial, colagem envelope, refile final, intercalação manual, 2 grampos. Tiragem mínima de 150 (cento e cinquenta) unidades.	
13.913.414/0001-53	GRAFICA IMPRESSUS EIRELI	R\$ 97,56
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIVRO: formato 20x27 cm fechado; capa em papel triplex 300g; miolo em papel couché brilho 115g, 300 paginas; impressão em policromia; laminação fosca, lombada quadrada, corte e vinco, corte inicial, colagem envelope, refile final, intercalação manual, 2 grampos. Tiragem mínima de 150 (cento e cinquenta) unidades.	
07.168.075/0001-25	THANAP FORMULARIOS LTDA	R\$ 108,00
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIVRO: formato 20x27 cm fechado; capa em papel triplex 300g;miolo em papel couché brilho 115g, 300 paginas; impressão em policromia; laminação fosca, lombada quadrada, corte e vinco, corte inicial, colagem envelope, refile final, intercalação manual, 2 grampos. Tiragem mínima de 150 (cento e cinquenta) unidades.	
34.034.792/0001-37	G. COUTINHO DE MENEZES	R\$ 114,89
	Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIVRO: formato 20x27 cm fechado; capa em papel triplex 300g; miolo em papel couché brilho 115g, 300 paginas; impressão em policromia; laminação fosca, lombada quadrada, corte e vinco, corte inicial, colagem envelope, refile final, intercalação manual, 2 grampos. Tiragem mínima de 150 (cento e cinquenta) unidades.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço**R\$ 89,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE OROS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE OROS/CE, CONFORME ANEXO I

Descrição: LIVRO PERSONALIZADO COM CAPA DURA – ISBN 978-65-89418-23-8 – Capa 4x0 cores,; Tinta Escala em Papel Couche Brilho 170g. Papelão: 30x21,5cm, sem impressão em Papelão 850g. e Miolo 1x0 cores: 80 folhas, 14,5x21cm, Guarda frente: 27,8x21cm, 1x0 cor, Tinta Pr - LIVRO PERSONALIZADO COM CAPA DURA – ISBN 978-65-89418-23-8 – Capa 4x0 cores,; Tinta Escala em Papel Couche Brilho 170g. Papelão: 30x21,5cm, sem impressão em Papelão 850g. e Miolo 1x0 cores: 80 folhas, 14,5x21cm, Guarda frente: 27,8x21cm, 1x0 cor, Tinta Preta Escala em Papel Offset 180g. Guarda verso: 27,8x21cm, 1x0 cor, Tinta Preta Escala em Papel Offset 180g. Sem impressão em Papel Polen 80g.

Data: 06/06/2024 13:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 07670821000184-1-000011/2024

Lote/Item: 1/30

Ata: N/A

Homologação: 10/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.000

Unidade: UND/KIT

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.390.730/0001-13 *VENCEDOR*	CENE - CENTRAL DE NEGOCIOS EDITORIAIS E COMERCIO DE LIVROS E REVISTAS LTDA	R\$ 89,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 80,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

Objeto: EDITAL Nº 158/2023PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas que façam a edição, diagramação e apublicação (incluindo impressão) de sete (7) livros que compõem uma coleção de seminários,simpósio e outros eventos organizados pela Secretaria Municipal da Educação

Descrição: Livros dos Anais do 2º Simpósio Tecnologias na Educação. - Livros dos Anais do 2º Simpósio Tecnologias na Educação. CAPA: 16x24cm, 4x0 cor em papel supremo 300g/m, orelhas de 7cm, laminação fosca. MIOLO: 16x24cm, 1x1 cor em pólen soft 80g/m, 280-300 páginas, com 30 coloridas 4x4 Obs: Revisão (com o novo acordo ortográfico), criação, editoração, prova, impressão e ISBN inclusas.

Data: 18/09/2023 09:45

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)

SRP: SIM

Identificação: 0158/2023

Lote/Item: 7/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 02/01/2024 14:48

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.651.441/0001-07 *VENCEDOR*	GRAFICA CS LTDA	R\$ 80,00
Marca: propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 2023 Descrição: Descrição não informada		
04.135.560/0001-04	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	R\$ 81,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIO Descrição: Descrição não informada		
09.100.214/0001-04	DOIS L & A LTDA	R\$ 197,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
16.814.143/0001-77	MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL	R\$ 22.450,00
Marca: MC&G DESIGN EDITORIAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 2023 Descrição: Descrição não informada		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 34.985,00
Marca: própria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: 2023		
Descrição: Descrição não informada		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 05/10/2023 14:55:04 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 14/08/2024 09:12:58 Acessar a fonte aqui
3 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 29/05/2024 15:59:43 Acessar a fonte aqui





**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003154.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livro: “Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais. “ E Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Recomendamos a utilização da Dispensa Eletrônica devido ao valor, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.871, de dezembro de 2023, em conformidade com o artigo 75, II da Lei 14.133/21.

2.2. Para avaliação e regulamentação das propostas, será utilizado como critério o menor preço por ITEM

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O Item1 corresponderá aos subitens 1 e 2 do Grupo 1 do aviso de dispensa eletrônica, ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrada no sistema pela empresa participante deverá corresponder ao somatório do valor total dos itens do respectivos GRUPO 1. Assim, para o ITEM 1, a disputa correrá pelo menor valor global.

3.2. Os materiais objeto deste TR devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.3. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

3.3.1. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos.

3.3.2. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usando como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega, recebimento e aceitabilidade

6.1.1. O prazo de entrega dos livros é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento - Anexo II, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor e **após apresentação e aprovação da amostra de cada exemplar.**

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos livros, embalados unitariamente para que não tenha nenhum problema de avarias, **com prévio agendamento de 24 horas**, em dias de expediente normal no seguinte endereço: **Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.**

6.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.5. A Contratada deverá entregar os materiais conforme as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, marcas e preços do que fora proposto e contratado.

6.1.6. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.7. A simples entrega dos materiais objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.7.1. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

6.1.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (ANEXO I) constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.12. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.13. Caso as especificações não estejam conforme as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis,

contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia dos materiais

6.2.1. O prazo de garantia mínimo dos materiais é o estabelecido no ANEXO I deste TR.

6.2.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novos.

6.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da DPE pelo Contratado.

6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2024.

7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato N^o 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato N^o 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n^o 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Extinção contratual

7.12.1. A extinção contratual poderá ser:

7.12.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de n^o 14.133/2021.

7.12.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2^o, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.12.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2^o do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3^o do mesmo artigo.

7.12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.12.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.12.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de n^o 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.
- 8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.
- 8.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos materiais a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega dos materiais.
- 8.8. Atestar recebimento dos materiais referente à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

9.4. Efetuar a entrega dos móveis objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

9.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

9.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

9.10. Responsabilizar-se:

9.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

9.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

9.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

11.2.4. O valor a pagar; e

11.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento (modelo no anexo III) e as seguintes certidões:

11.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

11.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023626

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado.

São Luís–MA, em 14 de agosto de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 28/08/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094812** e o código CRC **66C4971A**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	Sub item	catser	Classif	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	1.1	19275	39.63	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro:</p> <p>- Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do livro: 15 x 21 cm Capa: Em papel tríplex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 150 pg. 	UND	300	R\$ 72,00	R\$21.600,00
	1.2	19275	39.63	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro:</p> <p>- Livro: " Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do livro: 15 x 21 cm Capa: Em papel tríplex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 302 pg. 	UND	300	R\$ 89,90	R\$26.970,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM I								R\$48.570,00

ANEXO II



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º: XX /2024 /DMP

PROCESSO N.º:

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Interessado:

Assunto:

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.820.295/0001-42, localizada à Rua Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 2, Loteamento Jaracaty, Renascença– São Luís–MA

CONTRATADA:

Objeto:

DESCRIÇÃO DE QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

Item	Especificação	UND	Qtde	V.Unitário	Valor Total
Valor Total					R\$ 0,00

LOCAL DE INSTALAÇÃO /ENTREGA: Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís–MA - CEP: 65075-696

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000000 de XX/XX/20XX no Valor de **R\$ 0,00**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência e o faturamento conforme a natureza da NE.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo De Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís–MA, em **XX** de **XXXX** de **2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO III

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° xxxxxxxx/2024

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL N° xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**,
referente ao Processo N° **xxx/2024**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxx

ANEXO IV

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Encaminhamos à V. Senhoria os autos após inclusão/elaboração das seguintes peças: Autorização de contratação, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar - ETP e seu anexo, cotação de preços, relatório de pesquisa orçamentária no sistema Banco de preços e Termo de referência - TR e seus anexos,

Ressaltamos que, conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar, a aquisição se dará por meio de Dispensa eletrônica, tendo em vista a comprovação de viabilidade.

De mesmo modo, o valor estimado para tal é de **R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais)** conforme pesquisa realizada orçamentária no sistema Banco de Preços juntado aos autos.

Por fim, seguem os autos para prosseguimento do trâmite processual.

São Luís–MA, em **16 de agosto de 2024**.

Lucivania Santana Pereira
Chefe de Divisão
DMP

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0090227v2



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 16/08/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0090227** e o código CRC **2D8A626B**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto. Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Objeto: Prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livros, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

INDICADOR 01	
ITEM	QUALIDADE DA IMPRESSÃO
Finalidade	Garantir a alta qualidade do material impresso.
Meta a Cumprir	Impressão em alta resolução com os exemplares sem falhas. Fidelidade as cores e ao desgin aprovado pela Defensoria
Forma de Medição	Impressão visual e aprovação da amostra de cada exemplar
Periodicidade da verificação	A partir do envio da ordem de fornecimento
Início de Vigência	A partir da aprovação do layout final
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	QUALIDADE DA ENCADERNAÇÃO
Finalidade	Garantir a durabilidade e boa apresentação dos materiais encadernados
Meta a Cumprir	Nenhum exemplar com defeitos de encadernação e uso de materias de alta qualidade conforme as especificações
Forma de Medição	Inspeção física de amostras dos materiais
Periodicidade da verificação	Antes da entrega final
Início de Vigência	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA
Finalidade	Garantir que os materiais sejam entregues dentro do prazo estipulado no contrato
Meta a Cumprir	Assegurar que a entrega de todos os exemplares sejam realizadas dentro do prazo estipulado no contrato. Entrega do material não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da ordem de fornecimento
Forma de Medição	Verificação do recebimento e comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato
Periodicidade da verificação	Verificação na data limite acordada
Início de Vigência	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Finalidade	Verificar se os materiais entregues estão em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato, garantindo que atendam às necessidades de funcionalidade e os padrões estabelecidos pela instituição.
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos livros entregues estejam de acordo com as especificações técnicas acordadas, mantendo a homogeneidade na qualidade entre todos os exemplares.
Forma de Medição	Verificação física dos livros recebidos em relação as especificações técnicas detalhadas no contrato.
Periodicidade da verificação	A cada recebimento
Início de Vigência	A partir da entrega
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DA DEFENSORIA
Finalidade	Garantir a satisfação do cliente com o serviço prestado
Meta a Cumprir	Obtenção de uma avaliação mínima de 90% de satisfação
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação realizadas com à equipe responsável
Periodicidade da verificação	Ao final da entrega aos responsáveis pelos livros
Início de Vigência	A partir do recebimento completo dos livros
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 06	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização dos livros
Meta a Cumprir	Minimizar as substituições solicitadas durante a vigência da garantia Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do recebimento dos livros
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro.**

Após elaboração e inserção do e do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR e Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **19 de agosto de 2024.**

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaa@ma.def.br -

0090625v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 19/08/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0090625** e o código CRC **985E2575**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à **2ª Subdefensoria.**

São Luís–MA, em **20 de agosto de 2024.**

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 20/08/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0091705** e o código CRC **5A78B394**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando **processo n.º 0003154.110000938.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6005 - Comunicação e Imagem Institucional
Subação:	023316 - Comunicação e Divulgação Institucional - COMUNICAR
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6005.023316

Atenciosamente, em **20 de agosto de 2024**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / asplan@ma.def.br -

0091770v1



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 20/08/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0091770** e o código CRC **ACFC656D**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe-Disponibilidade Orçamentária no valor **R\$ 48.570,00** (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais) na subação 023316 - Comunicação e Divulgação Institucional conforme indicação da ASPLAN.

São Luís-MA, em **21 de agosto de 2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0092017v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 21/08/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0092017** e o código CRC **E84B6344**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0003154.110000938.0.2024** - **Contratação Direta: Dispensa - Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **21 de agosto de 2024**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0092028v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 21/08/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0092028** e o código CRC **A8DF3A09**.



ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	315411000093802024	DATA:	26/08/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6005 - Fortalecimento da Comunicação e Imagem Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023316 - COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		
NATUREZA DE DESPESA:	339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Global	LICITAÇÃO:	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de livro.		
VALOR:	R\$ 48.750,00	SALDO DA ND:	R\$ 200.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Em atendimento ao despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís–MA, em **26 de agosto de 2024**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0093711v1



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira, Auxiliar Técnico**, em 26/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0093711** e o código CRC **75859DB6**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Divisão de Material e Patrimônio,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Ao analisar os documentos da fase de planejamento identificamos que o item 12.1 do TR não apresentou o valor do custo estimado da contratação.

Após a análise do ponto acima destacado, solicitamos o retorno no processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

São Luís–MA, em **27 de agosto de 2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe da Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0094288v3



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 28/08/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094288** e o código CRC **2C6FB2A0**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003154.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livro: “Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais. “ E Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Recomendamos a utilização da Dispensa Eletrônica devido ao valor, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.871, de dezembro de 2023, em conformidade com o artigo 75, II da Lei 14.133/21.

2.2. Para avaliação e regulamentação das propostas, será utilizado como critério o menor preço por ITEM

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O Item1 corresponderá aos subitens 1 e 2 do Grupo 1 do aviso de dispensa eletrônica, ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrada no sistema pela empresa participante deverá corresponder ao somatório do valor total dos itens do respectivos GRUPO 1. Assim, para o ITEM 1, a disputa correrá pelo menor valor global.

3.2. Os materiais objeto deste TR devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.3. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

3.3.1. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos.

3.3.2. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usando como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega, recebimento e aceitabilidade

6.1.1. O prazo de entrega dos livros é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento - Anexo II, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor e **após apresentação e aprovação da amostra de cada exemplar.**

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos livros, embalados unitariamente para que não tenha nenhum problema de avarias, **com prévio agendamento de 24 horas**, em dias de expediente normal no seguinte endereço: **Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.**

6.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.5. A Contratada deverá entregar os materiais conforme as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, marcas e preços do que fora proposto e contratado.

6.1.6. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.7. A simples entrega dos materiais objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.7.1. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

6.1.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (ANEXO I) constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.12. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.13. Caso as especificações não estejam conforme as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis,

contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia dos materiais

6.2.1. O prazo de garantia mínimo dos materiais é o estabelecido no ANEXO I deste TR.

6.2.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novos.

6.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da DPE pelo Contratado.

6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2024.

7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato N^o 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato N^o 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n^o 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Extinção contratual

7.12.1. A extinção contratual poderá ser:

7.12.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de n^o 14.133/2021.

7.12.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2^o, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.12.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2^o do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3^o do mesmo artigo.

7.12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.12.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.12.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de n^o 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.
- 8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.
- 8.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos materiais a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega dos materiais.
- 8.8. Atestar recebimento dos materiais referente à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

9.4. Efetuar a entrega dos móveis objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

9.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

9.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

9.10. Responsabilizar-se:

9.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

9.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

9.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

11.2.4. O valor a pagar; e

11.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento (modelo no anexo III) e as seguintes certidões:

11.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

11.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023626

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado.

São Luís–MA, em 14 de agosto de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 28/08/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094786** e o código CRC **3CD87627**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Informamos que foi realizada a devida inclusão do valor de custo estimado da contratação ao TR, retornamos o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

São Luís–MA, em **28 de agosto de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material
DMP/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0094793v2



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 28/08/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094793** e o código CRC **BE5436C5**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER Nº 311/2024 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0003154.110000938.0.2024

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação com base no Art. 75, II da Lei 14133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livro: “Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais” e Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com base no Art. 75, II da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso II da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e serviços nos termos da legislação vigente, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se utilizar essa prerrogativa para a aquisição dos suprimentos de informática, conforme previsto na referida legislação.

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Ressalte-se que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão não está obrigada a adotar a disputa eletrônica, uma vez que a Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente aquisição foi de R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta reais) e tomou por referência a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 23, §1º, I e II da Lei 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (Documento 0093707).

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em **28 de agosto de 2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira

Chefe da Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0094886v3



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 28/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094886** e o código CRC **6077DB21**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Envia processo com parecer.

São Luís-MA, em **28 de agosto de 2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0094949v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 28/08/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094949** e o código CRC **9D119638**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003154.110000938.0.2024

Interessado: Divisão de Material e Patrimônio

Assunto: Contratação Direta: Dispensa - Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro

Gabinete da Defensoria Geral,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para contratação de empresa especializada em **diagramação, impressão e encadernação de livro, de forma Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

1. DFD - Documento de Formalização da Demanda 0088775;
2. ETP - Estudo Técnico Preliminar 0089216;
3. TR - Termo de Referência 0094786
4. Cotação de Preços (0089066);
5. Mapa de Gerenciamento de Riscos (0090425);
6. IMR - Instrumento de Medição de Resultados (0090624);
7. Informe de Disponibilidade Orçamentária (0093707)
8. Informação de Disponibilidade Orçamentária; e
9. Parecer 311/2024 ASSEJUR (0094886).

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, no caso de outros serviços e compras.

O valor da solicitação enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, já que o valor estimado é de **R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais)**, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Em relação à pesquisa de preços, evidencia-se que o Setor Solicitante providenciou a pesquisa junto ao Banco de Preços.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que o objetos ora solicitado seja adquirido **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, a necessidade de controle do limite de dispensa, conforme art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís–MA, em **28 de agosto de 2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 28/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0095036** e o código CRC **56322A92**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

01. Parecer Jurídico manifestando-se pela legalidade processual e declarando regular o prosseguimento do feito;
02. Análise de Regularidade emitida pelo Departamento de Controle Interno que declara onde declara devidamente instruído;

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO:

AUTORIZO

a realização da **Dispensa Eletrônica** com vistas na Lei 14.133/2021, visando **garantir a competitividade, a transparência e a economicidade** nos processos de aquisição de bens e serviços.

Quadro de Detalhamento:

Número do Processo:	0003154.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Especificação:	Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro
Interessado:	@nome_interessado@
Valor Total	R\$ 48.750,00

São Luís-MA, em **29 de agosto de 2024**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 29/08/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0095571** e o código CRC **8B55FFF5**.



EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo n.º 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO Nº 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE: Art. 1º** Afastar, **Maiele Karem França Morais Veras**, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único:** O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensora Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração

são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE: Art. 1º** Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de detetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

PORTARIA Nº 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023. Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE: Art. 1º** Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional

emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. § 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria. § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrele-

vantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I – Agente de Contratação: a) Anúnciação de Maria Costa Barbosa. II – Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III – Equipe de Apoio: a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM –SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO “FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL”. VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. BASE LEGAL: Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração – SUPREC/SAGEA/SEDUC). THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA Nº 7.692.

TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – SEGEP. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, instituída pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEP, decorrente PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SARP/MA, do processo administrativo nº 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - SEGEP corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - **PROCON**. [...] Quadro de Especificações.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio do Bilhete (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 – Serv.	960	210,00	41,50%	5,00	304,22	292.051,20



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900xx/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0003154.110000938.0.2024)

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para ME/EPP conforme LC 123/2006)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: xx/xxx/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de xx/xx/2024 até xx/xx/2024

HORA DA FASE DE LANCES: Das xx às xx – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de trezentos exemplares de Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais" e trezentos exemplares de Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2. A contratação ocorrerá por **Item único**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

1.3. Considerando que o Sistema de Dispensa Eletrônica não permite agrupar os itens, informamos que o **ITEM 01** é composto pelos **subitens 1.1 e 1.2**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

1.4. O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro desta licitação no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal -(Compras.gov.br), disponível no endereço

eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação;

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A disputa ocorrerá pelo **menor valor total do ITEM, e não pelo valor unitário dos subitens.**

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.** Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item. (considerando o valor dos subitens).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento);

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de

classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);

5.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

5.5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

5.5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

5.5.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

5.5.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

5.5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de 30 (trinta minutos) podendo ser prorrogado caso solicitado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.1.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005. 023316; Elementos de despesas : 33903299 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA/ OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA; Fonte de recursos: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

9.13.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar e anexo;

9.13.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato (se for o caso).

São Luís–MA, em **30 de agosto de 2024**.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0095961v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/08/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0095961** e o código CRC **A14C8C13**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Análise da minuta de Aviso de Dispensa

À Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Encaminhamos para **análise e aprovação** dessa Assessoria Jurídica a **minuta do Aviso da Dispensa de Licitação** para o objeto acima indicado, solicitando a subsequente elaboração da minuta do contrato - se for o caso, conforme as disposições do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/2021.

São Luís–MA, em **30 de agosto de 2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0096104v5



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/08/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0096104** e o código CRC **98436CA9**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 325/2024 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO N° 0003154.110000938.0.2024 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIAGRAMAÇÃO E ENCADERNAÇÃO.

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação.

1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livro: “Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais” e da Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

- DFD (0088775)
- ETP - Estudo Técnico Preliminar (0089216)
- TR - Termo de Referência (0094786)
- Mapa de Risco (0090425)
- IMR – Instrumento de Medição de Resultados (0090624)
- Pesquisa de Preços (0089066)
- Parecer Análise de dispensa de licitação (0094886) – ASSEJUR
- Análise de Regularidade do Controle Interno (0095036)
- Disponibilidade orçamentária (0093707)
- Autorização/Deliberação do Defensor Geral para abertura de Dispensa Eletrônica (0095571)
- Minuta de Edital- Aviso de dispensa eletrônica (0095961)

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio do Parecer n° 311/2024 (arquivo SEI 0094886), bem como o Departamento de Controle Interno já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0095036).

2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4 da Lei 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto

executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 5º da IN SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos os requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo, todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: a) DFD (arquivo SEI 0088775); b) ETP (arquivo SEI 0089216) e TR (arquivo SEI 0094786), devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; c) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21; d) parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento (arquivo SEI 0094886) e parecer técnico acerca da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0095036); f) informe de disponibilidade orçamentária (arquivo SEI 00930707); e g)

autorizo do Defensor Público- Geral (arquivo SEI 0095571).

Já em relação ao aspecto procedimental, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Importante ressaltar que a IN SEGES/ME n. 67/2021 apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação na licitação, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto no art. 6º IN SEGES/ME n. 67/2021.

Ressalta-se que o aviso de licitação demonstrou obediência ao que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, face que o procedimento observou as regras para microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero.

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3 da Lei 14.133/21), e que o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

É o parecer.

São Luís–MA, em **03** de **setembro** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0097712v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 05/09/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0097712** e o código CRC **C473A0AD**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0003154.110000938.0.2024

Dispensa Eletrônica nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24**, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0003154.110000938.0.2024/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livro: “Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais e 300 (trezentos) exemplares da Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste

instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas nos Anexos I do Termo de Referência, de modo que os materiais objeto deste contrato devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas naquele instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos livros é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento - Anexo II, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor e após apresentação e aprovação da amostra de cada exemplar.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos livros, embalados unitariamente para que não tenha nenhum problema de avarias, com prévio agendamento de 24 horas, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

4.5. A Contratada deverá entregar os materiais conforme as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, marcas e preços do que fora proposto e contratado.

4.6. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

4.7. A simples entrega dos materiais objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

4.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

4.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (ANEXO I) constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.12. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.13. Caso as especificações não estejam conforme as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, os materiais contidos no Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. O prazo de garantia mínimo dos materiais é o estabelecido no ANEXO I do TR.

5.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novos.

5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da DPE pelo Contratado.

5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais) e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra,

instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.3. A data da emissão;

9.2.4. Os dados do contrato e do contratante;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento (modelo no anexo III) e as seguintes certidões:

9.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

9.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

9.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

9.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

10.7. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

10.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I do Termo de Referência.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

11.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos materiais a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega dos materiais.

11.8. Atestar recebimento dos materiais referente à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

12.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I do Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.4. Efetuar a entrega dos móveis objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

12.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.10. Responsabilizar-se:

12.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos materiais, estendendo-se **essa responsabilidade** até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

12.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV do Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção contratual poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

15.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

15.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA;

16.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

17.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do

Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à

CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0097984v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 05/09/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0097984** e o código CRC **C555449F**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Encaminhamos o Parecer n.º 325/2024, bem como a minuta do contrato, para análise.

São Luís-MA, em **05** de **setembro** de **2024**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br/assessoriajuridica@ma.def.br> -

0098785v2



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 05/09/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0098785** e o código CRC **19BB1DF2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Considerando o parecer jurídico e minuta de contrato, encaminho autos para adoção das providências cabíveis.

São Luís–MA, em **05** de **setembro** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0098975v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 05/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0098975** e o código CRC **2E77EF88**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0003154.110000938.0.2024)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: 12/SETEMBRO/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 09/09/2024 até 12/09/2024

HORA DA FASE DE LANCES: Das 8:00 às 14:00hs– horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de trezentos exemplares de Livro: “Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais, e trezentos exemplares da “Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item único**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

1.3 Considerando que o Sistema de Dispensa Eletrônica não permite agrupar os itens, informamos que o **ITEM 01** é composto pelos **subitens 1.1 e 1.2**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

1.4 O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro desta licitação no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.compras.gov.br” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa

Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A disputa ocorrerá pelo menor valor total do ITEM, e não pelo valor unitário dos subitens.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.** Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item. (considerando o valor dos subitens).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário

para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de 30 (trinta minutos) podendo ser prorrogado caso solicitado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005. 023316; Elementos de despesas : 33903299 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA/ OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA; Fonte de recursos:

1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

9.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.14.1.2- ANEXO II – Minuta de Contrato

São Luís–MA, em 09 de setembro de 2024

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0099030v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 09/09/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0099030** e o código CRC **96D43FAC**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 DPE/MA

(Processo Administrativo SEI nº 0003154.110000938.0.2024)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA: 12/SETEMBRO/2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 09/09/2024 até 12/09/2024

HORA DA FASE DE LANCES: Das 8:00 às 14:00hs– horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de trezentos exemplares de Livro: “Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais, e trezentos exemplares da “Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item único**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

1.3 Considerando que o Sistema de Dispensa Eletrônica não permite agrupar os itens, informamos que o **ITEM 01** é composto pelos **subitens 1.1 e 1.2, conforme Anexo I do Termo de Referência.**

1.4 O Código do Catálogo de Material do SIASG a ser selecionado para cadastro desta licitação no sistema Comprasnet pode, eventualmente, divergir da descrição do material a ser licitado. Nesse caso, prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “www.compras.gov.br” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa

Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A disputa ocorrerá pelo menor valor total do ITEM, e não pelo valor unitário dos subitens.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4 FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.** Ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrado no sistema pelo participante deve corresponder ao somatório do valor total do item. (considerando o valor dos subitens).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 % (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário

para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **30 (trinta minutos)** podendo ser prorrogado caso solicitado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005. 023316; Elementos de despesas : 33903299 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA/ OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA; Fonte de recursos:

1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

9.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.14.1.2- ANEXO II – Minuta de Contrato

São Luís–MA, em 09 de setembro de 2024

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0099030v1



Documento assinado eletronicamente por **Anúnciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 09/09/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0099030** e o código CRC **96D43FAC**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003154.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação

1. Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livro: “Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais. “ E Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Recomendamos a utilização da Dispensa Eletrônica devido ao valor, conforme estabelecido pelo Decreto nº 11.871, de dezembro de 2023, em conformidade com o artigo 75, II da Lei 14.133/21.

2.2. Para avaliação e regulamentação das propostas, será utilizado como critério o menor preço por ITEM

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O Item1 corresponderá aos subitens 1 e 2 do Grupo 1 do aviso de dispensa eletrônica, ou seja, o valor da proposta/lance a ser cadastrada no sistema pela empresa participante deverá corresponder ao somatório do valor total dos itens do respectivos GRUPO 1. Assim, para o ITEM 1, a disputa correrá pelo menor valor global.

3.2. Os materiais objeto deste TR devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.3. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere a pesquisa de preço, a mesma foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II e IV, lei 14.133/21.

3.3.1. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos.

3.3.2. Para a escolha dos fornecedores envolvidos na pesquisa de preço, foi usando como parâmetro, fornecedores cuja as atividades econômicas tinham vinculação com o objeto desta contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega, recebimento e aceitabilidade

6.1.1. O prazo de entrega dos livros é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento - Anexo II, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor e **após apresentação e aprovação da amostra de cada exemplar.**

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos livros, embalados unitariamente para que não tenha nenhum problema de avarias, **com prévio agendamento de 24 horas**, em dias de expediente normal no seguinte endereço: **Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.**

6.1.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.1.5. A Contratada deverá entregar os materiais conforme as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, marcas e preços do que fora proposto e contratado.

6.1.6. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.1.7. A simples entrega dos materiais objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.1.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias uteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.1.7.1. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

6.1.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (ANEXO I) constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.12. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.13. Caso as especificações não estejam conforme as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis,

contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, os materiais contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.2. Garantia dos materiais

6.2.1. O prazo de garantia mínimo dos materiais é o estabelecido no ANEXO I deste TR.

6.2.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novos.

6.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da DPE pelo Contratado.

6.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2024.

7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato N^o 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.9. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato N^o 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n^o 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. Extinção contratual

7.12.1. A extinção contratual poderá ser:

7.12.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de n^o 14.133/2021.

7.12.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2^o, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.12.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2^o do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3^o do mesmo artigo.

7.12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.12.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.12.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de n^o 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I.
- 8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.
- 8.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos materiais a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega dos materiais.
- 8.8. Atestar recebimento dos materiais referente à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

9.4. Efetuar a entrega dos móveis objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

9.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

9.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

9.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

9.10. Responsabilizar-se:

9.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

9.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

9.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV.

10.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1. O prazo de validade;

11.2.2. A data da emissão;

11.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

11.2.4. O valor a pagar; e

11.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento (modelo no anexo III) e as seguintes certidões:

11.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

11.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta reais)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023626

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado.

São Luís–MA, em **14 de agosto de 2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 28/08/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0094786** e o código CRC **3CD87627**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	Sub item	catser	Classif	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	1.1	19275	39.63	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro:</p> <p>- Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do livro: 15 x 21 cm Capa: Em papel tripélex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 150 pg. 	UND	300	R\$ 72,00	R\$21.600,00
	1.2	19275	39.63	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro:</p> <p>- Livro: " Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do livro: 15 x 21 cm Capa: Em papel tripélex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 302 pg. 	UND	300	R\$ 89,90	R\$26.970,00
	VALOR ESTIMADO DO ITEM I							

ANEXO II



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º: XX /2024 /DMP

PROCESSO N.º:

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Interessado:

Assunto:

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.820.295/0001-42, localizada à Rua Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 2, Loteamento Jaracaty, Renascença– São Luís–MA

CONTRATADA:

Objeto:

DESCRIÇÃO DE QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

Item	Especificação	UND	Qtde	V.Unitário	Valor Total
Valor Total					R\$ 0,00

LOCAL DE INSTALAÇÃO /ENTREGA: Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís–MA - CEP: 65075-696

NOTA DE EMPENHO: 2024NE000000 de XX/XX/20XX no Valor de **R\$ 0,00**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Termo de Referência e o faturamento conforme a natureza da NE.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme Termo De Referência, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís–MA, em **XX** de **XXXX** de **2024**.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL PATRIMÔNIO

ANEXO III

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° xxxxxxxx/2024

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL N° xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**,
referente ao Processo N° **xxx/2024**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxx

ANEXO IV

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano.	Lei nº 14.133/21
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21
08	VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos.	Lei nº 14.133/21

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
07	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003154.110000938.0.2024
Tipo:	Contratação: Dispensa Eletrônica
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	DMP /Divisão de Material e Patrimônio
E-mail:	material@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de livros. O estudo técnico preliminar, que caracteriza a primeira fase do planejamento, visa detalhar a necessidade de garantir a produção de materiais editoriais de alta qualidade para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O estudo abordará a necessidade e justificativa da contratação, os benefícios a serem alcançados, possíveis riscos e soluções disponíveis no mercado, identificando a melhor forma de atender à demanda, sempre observando os princípios da Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão tem a missão de garantir que todos os cidadãos maranhenses tenham acesso a informações jurídicas e materiais educativos essenciais. Para alcançar essa missão, é fundamental a produção e distribuição de livros e materiais impressos que forneçam informações sobre as ações desenvolvidas por esta Instituição.

1.2. A atual capacidade de produção interna desses materiais é limitada, o que pode resultar em altos custos, atrasos e carência de alta qualidade nos impressos. A contratação de uma empresa para impressão e diagramação permitirá à Defensoria Pública oferecer material informativo claro e acessível, alcançando o público-alvo, que inclui instituições públicas, privadas e autoridades locais e nacionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não está prevista no Plano de Contratação Anual-2024.

2.2. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), embora não prevista inicialmente, é justificável devido à necessidade de impressão de livros jurídicos. Esta ação é benéfica significativa para a instituição, garantindo maior visibilidade para as atividades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.3. A legislação permite ajustes e atualizações no PCA para atender às demandas emergentes e estratégicas, desde que devidamente justificadas. A contratação será submetida à aprovação dos setores competentes, garantindo a legitimidade e a conformidade com as normas internas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Qualidade da Impressão, Acabamento e Diagramação: Os livros devem ser produzidos com alta qualidade de impressão e acabamento, garantindo durabilidade e uma apresentação profissional. Isso inclui a utilização de papel de qualidade, impressão nítida e encadernação robusta. O serviço deve incluir a diagramação adequada dos textos e imagens, respeitando as normas editoriais e garantindo a legibilidade e a apresentação visual atraente dos materiais.

3.2. Flexibilidade, Atendimento Personalizado e Custos: A empresa contratada deve ser capaz de adaptar-se às necessidades específicas da Defensoria Pública, incluindo ajustes de layout e design conforme solicitado, e garantir prazos de entrega compatíveis com a demanda da instituição. Os serviços devem ser oferecidos a preços competitivos e transparentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando a necessidade de produzir e distribuir materiais informativos, estima-se a produção de 300 exemplares de cada modelo: do eBook "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais", e revista "Academia Maranhense de Letras Jurídicas".

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O mercado oferece várias opções para a Defensoria Pública em relação à produção de materiais impressos e diagramação. As principais alternativas incluem:

5.1.1. Locação de Equipamentos de Impressão e Diagramação: A locação de equipamentos especializados pode parecer uma alternativa viável, oferecendo a flexibilidade de usar equipamentos de ponta sem um grande investimento inicial. No entanto, esta opção pode envolver custos operacionais elevados, manutenção contínua e a necessidade de profissionais altamente qualificados para operar e manter as máquinas. Além disso, os equipamentos são grandes e robustos, exigindo espaço significativo para instalação e operação, o que pode não ser ideal para a infraestrutura atual da Defensoria Pública.

5.1.2. Contratação de Empresa Especializada: Optar por contratar uma empresa especializada em impressão e diagramação permite delegar toda a responsabilidade pela produção e qualidade dos materiais a profissionais experientes. As empresas especializadas oferecem não apenas a especialização técnica, mas também acesso a equipamentos modernos e avançados, sem a necessidade de investir em infraestrutura própria.

5.1.3. Parcerias com Editoras ou Gráficas Locais: Estabelecer parcerias com editoras ou gráficas locais que já possuem a infraestrutura necessária e experiência na produção de materiais editoriais pode ser uma opção vantajosa. Essas parcerias podem oferecer condições favoráveis e uma abordagem mais personalizada, aproveitando o conhecimento local e facilitando a comunicação e o

ajuste de necessidades específicas.

5.1.4. Utilização de Plataformas de Impressão sob demanda: A impressão sob demanda é uma alternativa moderna que permite a produção de materiais conforme a necessidade, sem grandes tiragens. Isso pode ser uma solução eficiente para demandas variáveis e reduz o risco de excesso de estoque e desperdício. Essa opção também oferece flexibilidade no design e atualização dos materiais.

5.1.5. Contratação de Serviços Híbridos: Algumas empresas oferecem soluções híbridas que combinam a locação de equipamentos com serviços especializados, incluindo suporte técnico, manutenção e operação dos equipamentos. Isso permite à Defensoria Pública ter controle direto sobre o processo de produção, enquanto conta com o suporte necessário para garantir a qualidade e a eficiência.

5.2. Embora a locação de equipamentos possa parecer uma alternativa interessante devido à flexibilidade e à ausência de um grande investimento inicial, ela geralmente envolve custos operacionais elevados e a necessidade de profissionais especializados para o manuseio e a manutenção das máquinas. Esses equipamentos são grandes e robustos, exigindo bastante espaço para sua instalação e operação, o que pode sobrecarregar a infraestrutura existente.

5.3. Portanto, a contratação de uma empresa para impressão e diagramação se revela uma solução mais adequada. Essa opção garante não apenas a qualidade do serviço, com acesso a tecnologias avançadas e experiência profissional, mas também maior eficiência e menor complexidade operacional. A empresa pode fornecer um serviço completo, incluindo a gestão do processo de impressão e diagramação, e adaptar-se às necessidades específicas da Defensoria Pública, proporcionando uma solução que combina qualidade e praticidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O orçamento detalhado foi elaborado por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, tendo em vista itens com descrições similares e em compras públicas recentes.

6.2. O impacto orçamentário total estimado para a presente aquisição é de R\$ 48.570,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta reais), conforme relatório de pesquisa gerado pelo sistema Banco de Preços e cotação feita com fornecedores (anexo I).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Defensoria Pública necessita de serviços em impressão e diagramação para atender à demanda do Projeto Eu & Ela que conta com a produção de materiais editoriais de alta qualidade. A atual capacidade interna para a produção desses materiais é limitada, o que pode levar a custos elevados, atrasos e comprometimento da qualidade dos impressos. Os títulos específicos que requerem esses serviços são: **eBook:** "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais" **Revista:** "Academia Maranhense de Letras Jurídicas"

7.2. A contratação de uma empresa especializada é motivada pela necessidade de assegurar alta qualidade e eficiência na produção desses materiais, considerando que a locação de equipamentos e a gestão interna apresentam desafios significativos, como altos custos operacionais e a necessidade de espaço e pessoal especializado.

7.3. A contratação de empresa de impressão e diagramação está prevista como uma solução para melhorar a comunicação institucional.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Não se aplica ao presente caso, uma vez que a contratação se refere a um serviço único e específico.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A implementação da solução de contratação de serviços de impressão e diagramação visa alcançar os seguintes resultados:

9.1.1. **Produção de Materiais de Alta Qualidade:** Garantia de materiais impressos bem-acabados e com design profissional, facilitando o acesso à informação jurídica.

9.1.2. **Ampliação da Distribuição:** Capacidade de alcançar outros órgãos públicos e privados e autoridades locais e nacionais.

9.1.3. **Redução de Custos e Eficiência Operacional:** Otimização dos processos de produção e distribuição, resultando em maior eficiência e menor

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Alguns dos impactos ambientais esperados incluem:

10.1.1. **Uso Responsável de Recursos:** Escolha de fornecedores que adotam práticas de impressão sustentáveis, utilizando papel reciclado e tintas ecológicas.

10.1.2. **Minimização do Desperdício:** Implementação de processos eficientes para reduzir resíduos e garantir a correta destinação dos materiais excedentes.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

São Luís–MA, em 14 de agosto de 2024.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material
DMP/MA



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 14/08/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0089216** e o código CRC **8E7C5A09**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	Sub item	catser	Classif	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	1.1	19275	39.63	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro:</p> <p>- Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do livro: 15 x 21 cm Capa: Em papel tripélex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 150 pg. 	UND	300	R\$ 72,00	R\$21.600,00
	1.2	19275	39.63	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro:</p> <p>- Livro: " Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho do livro: 15 x 21 cm Capa: Em papel tripélex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 302 pg. 	UND	300	R\$ 89,90	R\$26.970,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM I								R\$48.570,00



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2024

Processo nº 0003154.110000938.0.2024

Dispensa Eletrônica nº XXX/2024 – DPE/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24**, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0003154.110000938.0.2024/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livro: “Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais e 300 (trezentos) exemplares da Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste

instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A quantidade e as especificações do serviço estão descritas nos Anexos I do Termo de Referência, de modo que os materiais objeto deste contrato devem estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas naquele instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos livros é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento - Anexo II, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor e após apresentação e aprovação da amostra de cada exemplar.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos livros, embalados unitariamente para que não tenha nenhum problema de avarias, com prévio agendamento de 24 horas, em dias de expediente normal no seguinte endereço: Av Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

4.5. A Contratada deverá entregar os materiais conforme as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, marcas e preços do que fora proposto e contratado.

4.6. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

4.7. A simples entrega dos materiais objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

4.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

4.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

4.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações (ANEXO I) constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.12. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.13. Caso as especificações não estejam conforme as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, os materiais contidos no Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1. O prazo de garantia mínimo dos materiais é o estabelecido no ANEXO I do TR.

5.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novos.

5.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da DPE pelo Contratado.

5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais) e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra,

instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 08101, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato findar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.3. A data da emissão;

9.2.4. Os dados do contrato e do contratante;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como solicitação de pagamento (modelo no anexo III) e as seguintes certidões:

9.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

9.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

9.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

9.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr^a YÊDA CARVALHO RODRIGUES, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

10.7. O gestor do contrato a Sr^a LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

10.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do ANEXO I do Termo de Referência.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

11.3. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais com as especificações (ANEXO I) constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos materiais a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega dos materiais.

11.8. Atestar recebimento dos materiais referente à Nota Fiscal, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir e corrigir os materiais que apresentarem imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

12.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I do Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.4. Efetuar a entrega dos móveis objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada.

12.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.10. Responsabilizar-se:

12.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos materiais, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos materiais, estendendo-se **essa responsabilidade** até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

12.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos no artigo 155 e 156 da lei 14.133/21, de modo que será avaliada a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso, conforme Anexo IV do Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, será aplicado os percentuais estabelecidos no Anexo IV deste TR. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção contratual poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

15.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

15.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela DPE/MA;

16.1.1. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

17.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do

Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, que repassará à

CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0097984v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 05/09/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0097984** e o código CRC **C555449F**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto. Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança. Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Certificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Objeto: Prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livros, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

INDICADOR 01	
ITEM	QUALIDADE DA IMPRESSÃO
Finalidade	Garantir a alta qualidade do material impresso.
Meta a Cumprir	Impressão em alta resolução com os exemplares sem falhas. Fidelidade as cores e ao desgin aprovado pela Defensoria
Forma de Medição	Impressão visual e aprovação da amostra de cada exemplar
Periodicidade da verificação	A partir do envio da ordem de fornecimento
Início de Vigência	A partir da aprovação do layout final
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	QUALIDADE DA ENCADERNAÇÃO
Finalidade	Garantir a durabilidade e boa apresentação dos materiais encadernados
Meta a Cumprir	Nenhum exemplar com defeitos de encadernação e uso de materias de alta qualidade conforme as especificações
Forma de Medição	Inspeção física de amostras dos materiais
Periodicidade da verificação	Antes da entrega final
Início de Vigência	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA
Finalidade	Garantir que os materiais sejam entregues dentro do prazo estipulado no contrato
Meta a Cumprir	Assegurar que a entrega de todos os exemplares sejam realizadas dentro do prazo estipulado no contrato. Entrega do material não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da ordem de fornecimento
Forma de Medição	Verificação do recebimento e comparação entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato
Periodicidade da verificação	Verificação na data limite acordada
Início de Vigência	A partir da Ordem de Fornecimento
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Finalidade	Verificar se os materiais entregues estão em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato, garantindo que atendam às necessidades de funcionalidade e os padrões estabelecidos pela instituição.
Meta a Cumprir	Garantir que 100% dos livros entregues estejam de acordo com as especificações técnicas acordadas, mantendo a homogeneidade na qualidade entre todos os exemplares.
Forma de Medição	Verificação física dos livros recebidos em relação as especificações técnicas detalhadas no contrato.
Periodicidade da verificação	A cada recebimento
Início de Vigência	A partir da entrega
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	SATISFAÇÃO DA DEFENSORIA
Finalidade	Garantir a satisfação do cliente com o serviço prestado
Meta a Cumprir	Obtenção de uma avaliação mínima de 90% de satisfação
Forma de Medição	Pesquisas de satisfação realizadas com à equipe responsável
Periodicidade da verificação	Ao final da entrega aos responsáveis pelos livros
Início de Vigência	A partir do recebimento completo dos livros
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato

INDICADOR 06	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização dos livros
Meta a Cumprir	Minimizar as substituições solicitadas durante a vigência da garantia Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Ao longo do período de garantia.
Início de Vigência	A partir do recebimento dos livros
Sanções Contratuais	Penalidades conforme previsto em contrato



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Evento de Alteração para Divulgação

09/09/2024 13:42:01

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Evento estará disponível no Compras.gov.br em evento de Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO UASG de Atuação: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 90013/2024 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000042/2024 Participação Preferencial de ME/EPP: Não

Justificativa: LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de trezentos exemplares de Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais, e trezentos exemplares da "Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Alteração de Edital

Quantidade de Itens: 2 Valor Total da Compra (R\$): 48.570,00

Divulgar Evento

Evento de Alteração

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024

Última atualização 09/09/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO**Unidade compradora:** 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa**Registro de preço:** Não Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Data limite de recebimento de propostas:** 13/09/2024 07:39 (Horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00820295000142-1-000042/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de trezentos exemplares de Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais, e trezentos exemplares da "Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Informação complementar:

O custo Estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 48.570,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	09/09/2024 - 10:45:17	
Inclusão - Documento de Contratação	09/09/2024 - 10:45:18	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



✕ Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ	00820295000142
Procedimento	
Id	DP900132024DPEMA
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000042/2024
Pncp	
Número do	90013
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	DE
Procedimento	
Número do	0003154.110000938.0
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	09/09/2024
Publicação	
Fundamentação	Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21
Critério	1
Finalidade	4
Regime	5
Execução	
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão diagramação e encadernação de livros.
CPF da	05211971477
Autoridade	
Data Sessão	12/09/2024
Valor Estimado	48570

FECHAR



PROPOSTA COMERCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 DPE/MA

Razão Social	DIGITAL TEC LTDA
CNPJ	24.277.310/0001-16
InSc. SimpleS	Municipal: 279.388/00
Endereço	Avenida Professora Juvenília dos Santos 1396, Santa Mônica, Uberlândia-MG.
Telefone	(34) 99144-0907 (34) 99188-6688
Repres. Legal	Gabriel Henrique Irias Naves CPF: 170.084.056-85 RG: 19.772-860 Email: contato@digitaldistribuidora.com Estado Civil: Solteiro Cargo: Diretor
Conta bancária	Agência: 3163 C.C: 0456704-8/CONTA CORRENTE Bradesco

MARCA: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

MODELO: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
1	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro:</p> <p>- Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais.</p> <p>Tamanho do livro: 15 x 21 cm Capa: Em papel tríplex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4 Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 150 pg.</p>	UND	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
2	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro:</p> <p>- Livro: " Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas.</p> <p>Tamanho do livro: 15 x 21 cm Capa: Em papel tríplex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4. colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 302 pg.</p>	UND	300	R\$ 54,00	R\$16.200,00
VALOR ESTIMADO DO ITEM I					R\$ 26.100,00

1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da mesma, via convocação de anexo, no site Comprasgovernamentais.

4 - Declaro que no preço unitário de cada item ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para a entrega do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento de empregados, fretes, impostos, como também, as despesas indiretas, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

5 - Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional.

6 - Declaro para os devidos fins que de acordo com o Art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, que se trata a proponente de Micro Empresa/EPP enquadrando-se no inciso 1 da referida Lei.

7 — O representante Gabriel Henrique Irias Naves, da Digital Tec Eireli cujo CNPJ é 24.277.310/0001-16, será quem assinará o Contrato.

13 — Declaro para os devidos fins, que os itens da presente proposta, encontram-se de acordo com o termo de referência.

REPRESENTANTE LEGAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.277.310/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/02/2016	
NOME EMPRESARIAL DIGITAL TEC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITAL TEC			COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PROFA JUVENILIA DOS SANTOS	NUMERO 1396	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.408-216	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICIPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUTOIRIAS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (34) 9144-0907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 15:09:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.277.310/0001-16
Razão Social: DIGITAL TEC LTDA
Endereço: AV SEGISMUNDO PEREIRA 575 SALA D / SANTA MONICA / UBERLANDIA / MG / 38408-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090509245060375334

Informação obtida em 13/09/2024 15:15:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CERTIDÃO Nº: 2028884/24-05

O coordenador do Núcleo do Cadastro Mobiliário deste Município, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc. certifica, a requerimento do interessado, que conforme dados constantes em nossos arquivos:

Contribuinte: DIGITAL TEC LTDA

CPF/CNPJ: 24.277.310/0001-16

Endereço: AVENIDA PROFA JUVENILIA DOS SANTOS, 1396 , BAIRRO SANTA MONICA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-216

Inscrição Municipal: 279.388-00

Encontra-se com a SITUAÇÃO CADASTRAL como: Ativa

Por ser verdade, firmo a presente

Uberlândia, 16 de Setembro de 2024

Validade:15/12/2024

Código de autenticidade: FBC25EFCF2CC67C4

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sr. Contribuinte habitue-se, pessoalmente, a conferir sua situação junto ao Município.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGITAL TEC LTDA
CNPJ: 24.277.310/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:55:48 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **A427.C47F.5864.3EFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITAL TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.277.310/0001-16

Certidão nº: 56736266/2024

Expedição: 19/08/2024, às 05:52:15

Validade: 15/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGITAL TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.277.310/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DIGITAL TEC LTDA

CNPJ: 24.277.310/0001-16

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Setembro de 2024 às 15:04

UBERLÂNDIA, 13 de Setembro de 2024 às 15:25

Código de Autenticação: 2409-1315-2526-0269-3633

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

DIGITAL TEC EIRELI, inscrita no CNPJ sob 24.277.310/0001-16, por intermédio de seu representante legal o SR Gabriel Henrique Irias Naves, portador da Carteira de Identidade nº 24.093.251 SSP-MG e do CPF nº 170.084.056-85, vem, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DIGITAL
TEC
LTDA:24277
310000116

Assinado de forma
digital por DIGITAL
TEC
LTDA:2427731000
0116
Dados: 2024.09.13
15:01:12 -03'00'

DIGITAL TEC LTDA

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#)

> [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 24.277.310 DIGITAL TEC LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG	<u>24.277.310/0001-</u>	28308650007	IE	Habilitado	Sem restrição	MG
-	<u>16</u>		Normal			
31						

<u>Contribuinte</u>	<u>Histórico</u>	<u>Mesmo CNPJ em todas as UF</u>
Identificação do Contribuinte		
Nome da Empresa:	DIGITAL TEC LTDA	
UF:	MG - 31	
CNPJ:	24.277.310/0001-16	Situação CNPJ: Sem restrição
Inscrição Estadual (IE):	28308650007	Situação IE: Habilitado
Tipo IE:	IE Normal	CNAE Principal: 8219901
Data Situação na UF:	15/09/2016	
Dados do Contribuinte		
Nome Fantasia:	DIGITAL TEC	
Data Início Atividade:	14/09/2016	Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:	Simples Nacional
Informação da IE como Destinatário:	Obrigatória
Porte da Empresa:	Microempresa (ME)
CNAE Principal:	8219901
Crédito Presumido:	Não informado
Tipo Produtor:	Não

Dados de Endereço

Município IBGE:	3170206 - Uberlândia	UF de Localização:	MG
Logradouro:	AV PROFA JUVENILIA DOS SANTOS	Nro:	1396
Complemento:		Bairro:	SANTA MONICA
CEP:	38408216		

[Voltar](#)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/07/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: DIGITAL TEC LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002830865.00-07

CNPJ/CPF: 24.277.310/0001-16

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV PROFA JUVENILIA DOS SANTOS

NÚMERO: 1396

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA MONICA

CEP: 38408216

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000780108141



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 2026886/24-51

CONTRIBUINTE: DIGITAL TEC LTDA

CPF/CNPJ: 24.277.310/0001-16

ENDEREÇO: AVENIDA PROFA JUVENILIA DOS SANTOS, 1396 , BAIRRO SANTA MONICA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-216

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 13 de Setembro de 2024
Válida até: 12/12/2024

Código de autenticidade: 65D75CE10D03007F

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

POLO EDITORIAL EIRELI, Pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº 24.032.073/0001-23, sediada na AV GETULIO VARGAS , nº 668, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte-MG , site:<http://www.poloeditorial.com.br>, atesta para fins devidos, que a empresa **DIGITAL TEC EIRELI**, CNPJ, 24.277.310.0001/16, estabelecida na Avenida Segismundo Pereira 575, Santa Mônica, Uberlândia – MG, confeccionou com excelência, no período de Outubro de 2020 a Junho de 2021 os seguintes serviços:

- 1 - Editoração, diagramação e correção ortográfica.
- 2 -Arte visual e projeto gráfico.
- 3- Registro no ISBN e publicidade em plataformas digitais.

Por fim, declaramos que a Empresa DIGITAL TEC EIRELI prestou os serviços acima não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica.

UBERLÂNDIA- MG, 15 de Julho de 2021.

Paulo Cícero Moraes

487 227 906-91



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Gráfica

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4125 - grafica@edufu.ufu.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 23117.032966/2021-37

Interessado: Universidade Federal de Uberlândia, Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Procuradoria-Geral Federal (PROGE), Divisão de Gráfica, Editora da UFU, Gustavo Augusto Irias Naves

Atestamos, a requerimento do interessado, que a empresa **DIGITAL TEC - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.277.310/0001-16**, sediada na Avenida Segismundo Pereira, nº 575, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-170, cidade de Uberlândia/MG, executou para a **UFU - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, conforme contrato nº 036/2019, a prestação adequada de serviços gráficos contínuos de fornecimento de livretos, livros e revistas sem dedicação exclusiva de mão de obra conforme descrito no Termo de Referência, item 3 do pregão eletrônico nº 133/2019, inserta no Processo Administrativo nº 23117.004252/2019-14, tudo conforme descrição, normas vigentes, especificações no Termo de Referência sob a forma de prestação segundo demanda da contratante. Durante o ano de 2020 ela forneceu adequadamente os serviços descritos abaixo:

Tipo de Serviço:	Total de páginas
Livreto A4 capa e miolo em couche (4 a 44 pág.,coloridos)	13470
Livreto A5 capa e miolo em couche (4 a 44 pág.,coloridos)	29104
Livreto lombada quadrada A4 capa couche 115 miolo em sulfite	33075
Livro com lombada quadrada, 160 x 230 mm, orelhas e acabam.	76338
Revista com lombada quadrada, 160 x 230 mm, acabam.	96750

PEDRO GUSTAVO SILVA RIBEIRO

Gestor do contrato 036/2019

Portaria de Pessoal UFU Nº 1310, de 06 de abril de 2021 (2684733)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Gustavo Silva Ribeiro, Gestor de Contrato**, em 27/05/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2786623** e o código CRC **B1B5931C**.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212846685

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DIGITAL TEC LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2478220234

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 AGOSTO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11945911 em 02/09/2024 da Empresa DIGITAL TEC LTDA, Nire 31212846685 e protocolo 245241396 - 29/08/2024.

Efeitos do registro: 19/08/2024. Autenticação: D636CF228DFAF818C7CBE898C769777A21F2AF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/524.139-6 e o código de segurança 5mfS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

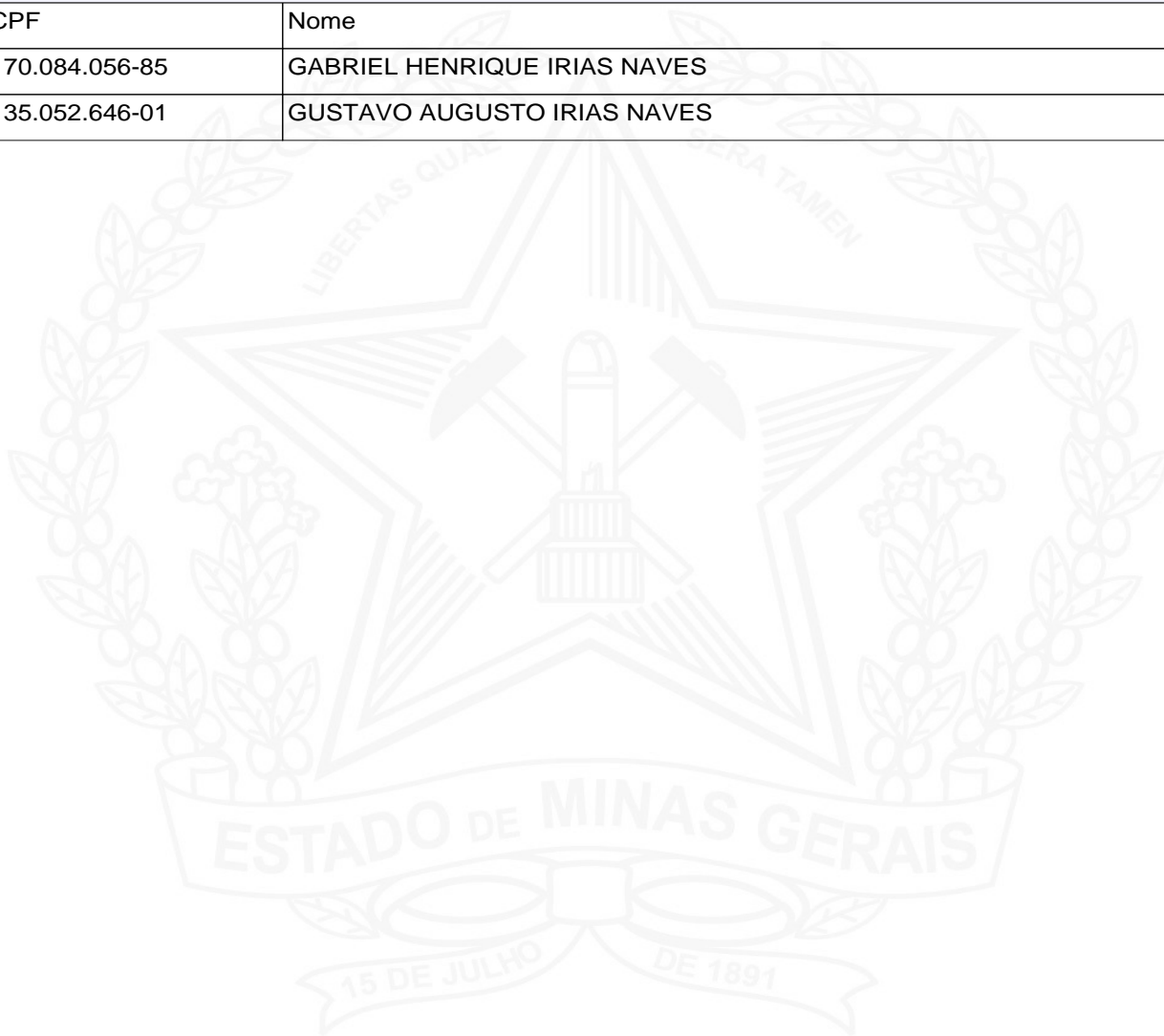
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/524.139-6	MGN2478220234	23/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
170.084.056-85	GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES
135.052.646-01	GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11945911 em 02/09/2024 da Empresa DIGITAL TEC LTDA, Nire 31212846685 e protocolo 245241396 - 29/08/2024. Efeitos do registro: 19/08/2024. Autenticação: D636CF228DFAF818C7CBE898C769777A21F2AF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/524.139-6 e o código de segurança 5mfS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DIGITAL TEC LTDA

Avenida Profa. Juvenilia dos Santos, 1396 – bairro Santa Mônica.

CEP 38.408-216 – Uberlândia – Minas Gerais.

CNPJ: 24.277.310/0001-16 Nire: 31212846685 de 04/02/2022

E M E N T A: Promover a sua 4ª Alteração Contratual com a finalidade de cessão de capital .

GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES, nacionalidade BRASILEIRA, maior, EMPRESARIO, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 135.052.646-01, Documento de Identidade nº MG- 19.772.860, SSP, MG, com domicílio / residência à Rua Tapuios, nº 51, Apto 402, bairro SARAIVA, Uberlândia – MG, CEP 38.408-416;

GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES, brasileiro, maior, solteiro, Empresario, portador da cédula de identidade MG nº 24.093.251 SSP/MG e CPF nº 170.084.056/85 e residente e domiciliado na Av. Salomão Abrão, nº 74, Apto 05, bairro Santa Monica, Uberlândia – MG, CEP 38.408-160, data e local de nascimento : 26/08/2005 – Uberlândia - MG - filiação : Hamilson Baptista Naves e Ana Virginia Irias Naves , email: bielgames828@yahoo.com.br .

Unicos sócios da sociedade empresaria Limitada que gira sob a denominação social de DIGITAL TEC LTDA, com sede na Avenida Profa. Juvenilia dos Santos, 1396 – bairro Santa Mônica , com ato constitutivo registrado na JUCEMG 31212846685 em 04/02/2022, 1ª alt. Reg nº 9860216 de 03/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 24.277.310/0001-16, os quais de comum acordo e na melhor forma de direito e em atendimento a EMENTA resolvem promoverem a sua 3ª Alteração Contratual com a finalidade de saída de sócio com cessão de capital , admissão de novo sócio e mudança administração societaria, conforme clausula a seguir .

Cláusula Primeira – DA CESSÃO DE COTAS

O sócios da sociedade na pessoa de **GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES** , possuidor de 94.446 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis) quotas no valor cada de R\$1,00 (hum real) no valor de R\$94.446,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis Reais) , faz neste ato a cessão de 27.666 (vinte e sete e seiscentas e sessenta e seis) quotas ao sócio **GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES** , o qual as recebe e já sendo possuidor de 954 (novecentas e cinquenta e quatro) quotas no valor cada de R\$1,00 (hum real) no valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro Reais), passa com o recebimento de 27.666 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis) cotas , passa a possuir 28.620 (vinte e oito mil seiscentos e vinte) quotas do capital no valor cada de R\$1,00 , de um total de 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas)




Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11945911 em 02/09/2024 da Empresa DIGITAL TEC LTDA, Nire 31212846685 e protocolo 245241396 - 29/08/2024.

Efeitos do registro: 19/08/2024. Autenticação: D636CF228DFAF818C7CBE898C769777A21F2AF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/524.139-6 e o código de segurança 5mfS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documentação DIGITAL TEC (0102057)

SEI 0003154.110000938.0.2024 / pg. 

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/9

cotas do capital no valor de cada cota R\$1,00 (hum Real) no total de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos Reais).

Cláusula Segunda – DO CAPITAL

O capital social da empresa no valor de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos Reais) sub divididos em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor cada de R\$1,00 (hum Real) , sendo sub-fracionado da seguinte forma, entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES	28.620	R\$ 28.620,00
GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES	66.780	R\$ 66.780,00
TOTAL	95.400	R\$ 95.400,00

Cláusula Segunda – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIETARIA.

A administração societária, a partir do presente ato, passa a ser exercida pelo sócio GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES, de forma ISOLADAMENTE.

Em face das alterações ora realizadas, resolve fazer a consolidação do contrato

DIGITAL TEC LTDA

Avenida Profa. Juvenília dos Santos, 1396 – bairro Santa Mônica.

CEP 38.408-216 – Uberlândia – Minas Gerais.

CNPJ: 24.277.310/0001-16 Nire: 31212846685 de 04/02/2022

GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES, nacionalidade BRASILEIRA, maior, EMPRESARIO, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 135.052.646-01, Documento de Identidade nº MG- 19.772.860, SSP, MG, com domicílio / residência à Rua Tapuios, nº 51, Apto 402, bairro SARAIVA, Uberlândia – MG, CEP 38.408-416;

GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES, brasileiro, maior, solteiro, Empresario, portador da cédula de identidade MG nº 24.093.251 SSP/MG e CPF nº 170.084.056/85 e residente e domiciliado na Av. Salomão Abrão, nº 74, Apto 05, bairro Santa Monica, Uberlândia – MG, CEP 38.408-160, data e local de nascimento : 26/08/2005 – Uberlândia - MG - filiação : Hamilson Baptista Naves e Ana Virginia Irias Naves.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11945911 em 02/09/2024 da Empresa DIGITAL TEC LTDA, Nire 31212846685 e protocolo 245241396 - 29/08/2024. Efeitos do registro: 19/08/2024. Autenticação: D636CF228DFAF818C7CBE898C769777A21F2AF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/524.139-6 e o código de segurança 5mfS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **DIGITAL TEC LTDA**.

Cláusula Segunda - O endereço da sede será na Av. Avenida Profa. Juvenília dos Santos, nº 1396 ,bairro SANTA MONICA, Uberlândia – MG, CEP 38.408-216.

Cláusula Terceira - O objeto social será **PRESTACOES DE SERVICOS DE ENCADERNACOES, COPIAS HELIOGRAFICAS, LOCACAO DE MAQUINAS DE XEROX E A MANUTENCAO E A ASSISTENCIA TECNICA EM MAQUINAS DE XEROX, EDICAO DE APOSTILAS, IMPRESSAO DE MATERIAL DIDACTICO, JORNAL, LIVROS, REVISTAS E PUBLICACOES PERIODICAS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL NA COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDENCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS DE BENS OU VALORES E O COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.**

Cláusula Quarta - O início das atividades da empresa foi em 29/02/2016 e seu prazo deduração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social será no valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) divididos em 95.400 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, serão distribuídas entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES	28.620	R\$ 28.620,00
GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES	66.780	R\$ 66.780,00
Total	95.400	R\$ 95.400,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas,todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES** , de forma ISOLADAMENTE, caberá a ele a representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

Cláusula Oitava - Os sócios **GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES** e **GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

Cláusula Décima - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas correspondente à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade tem por foro contratual a comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios declaram, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E por estarem justos e contratados, os sócios GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES, GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES assinam o presente instrumento de forma digital em Uberlândia, 19 de Agosto de 2024 .





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

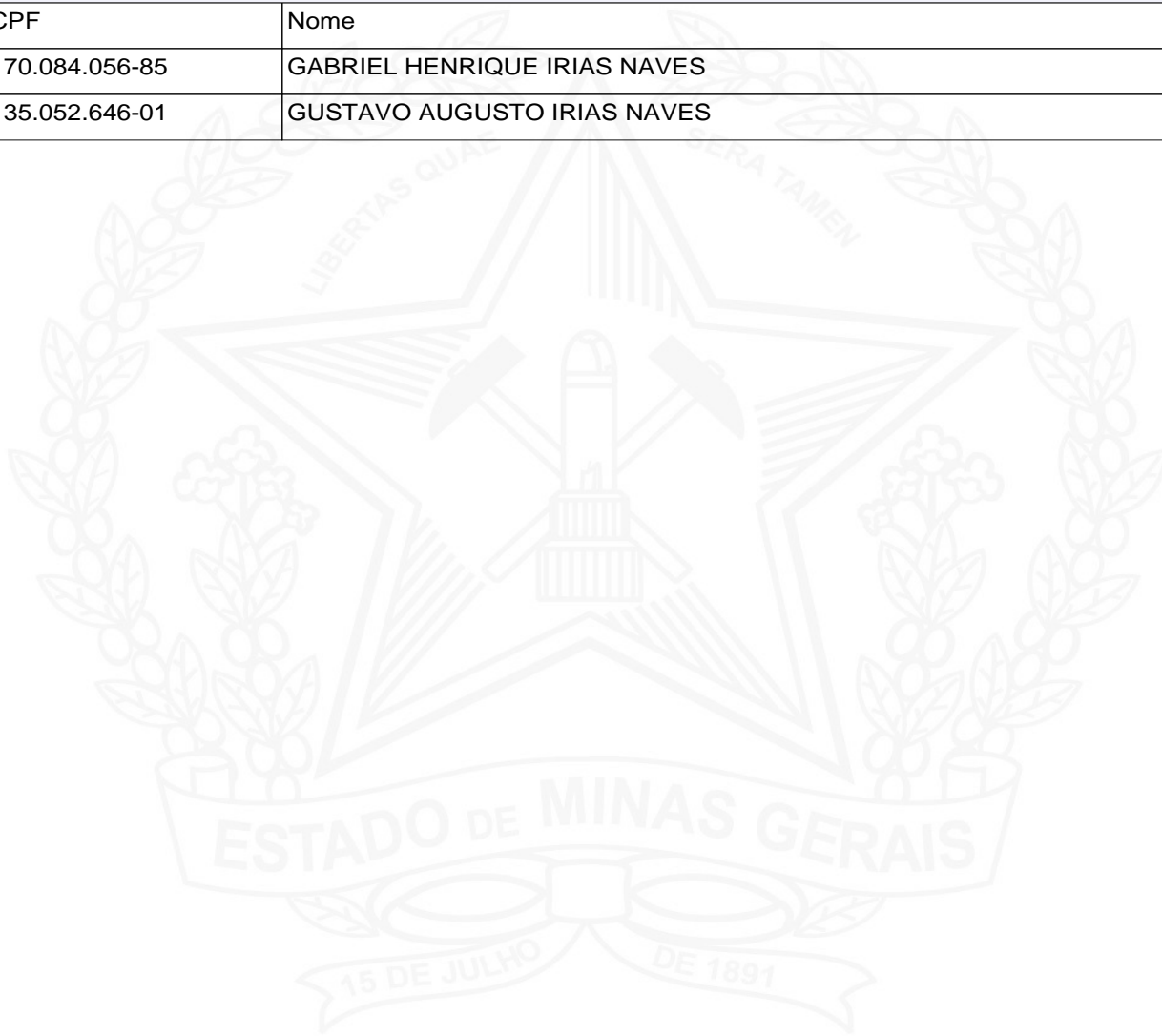
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/524.139-6	MGN2478220234	23/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
170.084.056-85	GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES
135.052.646-01	GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11945911 em 02/09/2024 da Empresa DIGITAL TEC LTDA, Nire 31212846685 e protocolo 245241396 - 29/08/2024. Efeitos do registro: 19/08/2024. Autenticação: D636CF228DFAF818C7CBE898C769777A21F2AF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/524.139-6 e o código de segurança 5mfS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIGITAL TEC LTDA, de NIRE 3121284668-5 e protocolado sob o número 24/524.139-6 em 29/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11945911, em 02/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.052.646-01	GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES
170.084.056-85	GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.052.646-01	GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES
170.084.056-85	GABRIEL HENRIQUE IRIAS NAVES

Belo Horizonte. segunda-feira, 02 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2024, às 08:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/524.139-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 02 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11945911 em 02/09/2024 da Empresa DIGITAL TEC LTDA, Nire 31212846685 e protocolo 245241396 - 29/08/2024. Efeitos do registro: 19/08/2024. Autenticação: D636CF228DFAF818C7CBE898C769777A21F2AF0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/524.139-6 e o código de segurança 5mfS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Divisão de Material e Patrimônio,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Considerando o resultado da fase de lances, encaminhamos para análise e aprovação a proposta ajustada da empresa DIGITAL TEC LTDA para o item 01 e 02.

São Luís–MA, em **13** de **setembro** de **2024**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0101523v4



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins, Assessora Junior**, em 13/09/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0101523** e o código CRC **96FB3073**.



Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Dispensa de Licitação 90013/2024 "Impressão de Livros"

Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>
Para: contato@digitaldistribuidora.com

16 de setembro de 2024 às 12:04

Bom dia!

Ciente.

Agradecemos o retorno e as informações fornecidas sobre a logística de envio.

----- Forwarded message -----

De: <contato@digitaldistribuidora.com>

Date: seg., 16 de set. de 2024 às 09:19

Subject: Re: Dispensa de Licitação 90013/2024 "Impressão de Livros"

To: Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA <material@ma.def.br>

Bom dia,

Para fins de envio geralmente utilizamos a transportadora Braspress e nos casos de urgência encaminhamos através de transporte aéreo. Esses valores foram contabilizados no custo do material. A primeira provinha para aprovação iremos encaminhar por Sedex, tendo em vista que a produção só será iniciada após a provinha.

Att.

Digital Tec.

Em 2024-09-16 09:10, Divisão de Material e Patrimônio da DPE-MA escreveu:

Bom dia!

Prezados;

Considerando proposta recebida da Empresa **DIGITAL TECH**, para os itens 01 e 02 da Dispensa de Licitação n° **90013/2024 DPE/MA**; levando em conta que estamos localizados em outro estado, gostaríamos de saber se a empresa fornecerá os objetos desta licitação (300 livros de 150 páginas e 300 livros de 302 páginas), no prazo determinado de 30 dias. Ademais, questionando a empresa como se dará a logística da entrega dos livros.

Informamos que caso haja o descumprimento do prazo estabelecido, acarretará aplicações de penalidades conforme estabelecido no termo de referência.

att:

--

Alison do Amarante Bastos
Assessor Técnico

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DMP/DPE



**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 2414 - DPGE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a ausência da Chefe da Divisão de Material e Patrimônio **Lucivânia Santana Pereira Lima**, pelo período de **12 a 26 de setembro de 2024;**

Considerando o que dispõe o art. 109, da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Yêda Carvalho Rodrigues**, Assessora Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2745206, para responder pela Chefia da Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado, durante os impedimentos legais de sua titular **Lucivânia Santana Pereira Lima**, pelo período de **12 a 26 de setembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2024.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DMP /Divisão de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Após diligência realizada com a empresa **Digital Tech LTDA**, CNPJ n.º **24.277.310/0001-16**, por meio de e-mail, na qual foram questionados os detalhes sobre a logística da empresa, considerando que se trata de um fornecedor localizado em outro estado, informamos sobre os prazos de entrega e as possíveis penalidades em caso de descumprimento. A empresa, por sua vez, assegurou que cumprirá com os termos estabelecidos no termo de referência. Sendo assim, consideramos a proposta da mesma **aprovada** para os itens 01 e 02.

São Luís–MA, em **16** de **setembro** de **2024**.

Yêda Carvalho Rodrigues
Assessora Júnior
Divisão de Material e Patrimônio

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / material@ma.def.br -

0101952v6



Documento assinado eletronicamente por **Yêda Carvalho Rodrigues, Assessora Junior**, em 16/09/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0101952** e o código CRC **B6C3C0F3**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO SEI nº 0003154.110000938.0.2024-DPE/MA

Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024-CPC/DPE/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 exemplares de Livro: “Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais e 300 exemplares da “ Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente documento visa relatar a Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 (trezentos) exemplares de Livros. Esta contratação direta foi solicitada pela Divisão de Material e Patrimônio, iniciada via Documento de Formalização de Demanda, em de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – DPE/MA).

Após parecer jurídico pela contratação direta (Parecer nº 311/2024 - Doc. SEI nº 0094886) e análise de regularidade emitido pelo Controle Interno (Doc. SEI nº 0095036), a Autoridade Superior autorizou a realização da dispensa. A Assessoria Jurídica, após avaliação, aprovou a minuta do Aviso de Contratação (Parecer nº 325/2024 – Doc. SEI nº 0096104), emitindo a minuta do contrato.

O aviso da Dispensa Eletrônica foi publicado no dia 09/09/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e divulgado no TCE/MA através do Sistema SINC-Contrata, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2023, demonstrando assim o cumprimento dos requisitos de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início no dia 13/09/2024, às 08:00hs, pelo sistema ComprasNet.

No total, 20 empresas cadastraram proposta para a presente dispensa. Após a fase de lances, a empresa **DIGITAL TEC LTDA** foi a melhor classificada para o item 01 e 02. Desta forma, após o envio da documentação e propostas ajustadas, a sessão foi suspensa e remarcada para às 16:00 do dia 16/09/2024, conforme solicitação do setor de Material e Patrimônio para a devida análise das propostas.

No dia 16/09/2024 às 16:00 a sessão foi retomada, após o prazo solicitado, o setor emitiu despacho aprovando as propostas.

Após a análise desta Comissão da documentação de habilitação, a licitante foi declarada habilitada.

Portanto, a empresa **DIGITAL TEC LTDA** foi devidamente aprovada e habilitada para o **item 01** no valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e **valor total de R\$ 9.900,00** (nove mil, novecentos reais) e para o **item 02** no valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e **valor total de R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

Dessa forma, encaminhamos os autos ao Controle Interno, após ouvido, será encaminhado à autoridade superior para Adjudicação e Homologação do certame.

São Luís–MA, em 17 de setembro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0102334v6



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/09/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0102334** e o código CRC **15218A12**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0002737.110000938.0.2024

Interessado: Divisão de Material e Patrimônio

Assunto: Contratação Direta: Dispensa - Diagramação, impressão e encadernação de livros

Comissão Permanente de Contratação,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno os autos referente à **Dispensa Eletrônico nº 90013/2024-DPE/MA**, cujo objeto refere-se à **diagramação, impressão e encadernação de 300 (trezentos) exemplares do Livro "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais" e 300 (trezentos) exemplares da Revista "Academia Maranhense de Letras Jurídicas"**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fase interna:

Este Departamento de Controle Interno se manifestou na fase inicial do processo através do expediente (ID 0095036), exarado no dia 28 de agosto de 2024, e após foram cumpridas as demais exigências da fase interna com a autorização do Ordenador de Despesas, elaboração da minuta do edital pela CPL, emissão de parecer e elaboração de minuta do contrato pela ASSEJUR.

Fase externa:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Disponibilização Aviso da DE nº 90012.24 SiasGnet (0099197);
- Comprovante do Aviso de Contratação Direta no PNCP (0099200);
- Divulgação no Sinc Contrata/TCE (0099202);
- Data da Divulgação: 09/09/2024;
- Data da Realização da Sessão: 12/09/2024;
- Proposta das licitante;
- Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal da empresa;
- Documento de análise da Documentação e da Proposta de Preços pela Divisão de Material e Patrimônio (ID 0101952); e
- Relatório Conclusivo da CPL, culminando com o encaminhamento do processo a este Departamento de Controle Interno.

A sessão fora marcada para o dia 12/09/2024, sendo realizada no dia e hora marcada, as publicações do instrumento convocatório remontam a 09/09/2024, tendo sido respeitado, portanto, o lapso temporal mínimo de 03 (três) dias exigido em lei entre a data da divulgação do aviso e a data marcada para ocorrer o certame, conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do presente processo, observa-se que este transcorreu regularmente, tendo participado do certame diversas empresas, situação que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a busca pela maior economicidade nas contratações da Administração Pública.

As Proposta de Preços da empresa melhor classificada foi encaminhada para análise da Divisão e Material e Patrimônio, setor responsável pela demanda, que manifestou-se pela aprovação das mesma conforme despacho.

Após a aprovação da proposta, foi declarada vencedora e habilitada pela CPL a empresa **DIGITAL TEC LTDA** para os **Itens 01 e 02**.

Considerando que foram atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (que institui normas para Licitações e Contratos da Administrativos), recomendamos a adjudicação e posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

São Luís–MA, em **18 de setembro de 2024**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0102836v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 18/09/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0102836** e o código CRC **DB5A4934**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº **311/2024-ASSEJUR/DPE**, anexo ao processo, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, assim como o Controle Interno se manifestou favorável a regularidade do procedimento em despacho anexo aos autos, cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para o objeto abaixo indicado:

PROCESSO SEI Nº 0003154.110000938.0.2024-DPE/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de 300 exemplares de Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais e 300 exemplares da " Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão..

AMPARO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6005. 023316; Elementos de despesas : 33903299 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA/ OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA; Fonte de recursos: 1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP.

HOMOLOGADOS APÓS DISPUTA ELETRÔNICA:

Razão Social: DIGITAL TEC LTDA CNPJ: 24.277.310/0001-16 para os itens 01 e 02:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais. Tamanho do livro: 15 x 21 cm. Capa: Em papel triplex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 150 pg.	Und.	300	33,00	9.900,00

02	Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro: " Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas. Tamanho do livro: 15 x 21 cm; Capa: Em papel triplex 250g, laminação fosca, com orelha e Impressão 4x4; Miolo: Papel offset, 75g, 4x4 colorido; Acabamento: Brochura, costurado e colado na capa; Número de páginas: 302 pg.	Und.	300	54,00	16.200,00
----	---	------	-----	-------	------------------

Retorne-se à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do resultado da presente dispensa, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0102865v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 19/09/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0102865** e o código CRC **10302FA2**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Solicitação de Homologação

Ao Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Após a conclusão de todas as etapas do processo, encaminhamos os autos à Autoridade Superior para devida homologação da **Dispensa Eletrônica n.º 90013/2024**, solicitamos que, após a homologação, os autos sejam remetidos a esta Comissão para a publicação do resultado final e a adoção das demais medidas pertinentes.

São Luís–MA, em **19 de setembro de 2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0103555v4



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 19/09/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0103555** e o código CRC **15B5A99A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Informo a adjudicação e homologação e encaminho os autos para providências.

São Luís–MA, em **19** de **setembro** de **2024**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0103615v2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida, Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 19/09/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0103615** e o código CRC **28AF7A5E**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90013/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de trezentos exemplares de Livro: "Grupos Reflexivos para Autores de Violência Contra a Mulher em Unidades Prisionais, e trezentos exemplares da "Revista Academia Maranhense de Letras Jurídicas; a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão		
Entrega de propostas:	De 09/09/2024 às 13:41 até 13/09/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 08:02:42	Bom dia Senhores (as) licitantes, está aberto a fase de lances para a dispensa eletrônica n 90013/2024, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, diagramação e encadernação de seiscentos exemplares de Livro a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Sistema	13/09/2024 às 08:02:56	A fase de disputa ficara aberta até às 14:00, após esse horário as melhores propostas classificadas serão convocadas para o envio da documentação necessária.
Sistema	13/09/2024 às 08:03:09	Solicitamos que se mantenham conectados no horário informado para que haja celeridade no certame.
Sistema	13/09/2024 às 14:00:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 16:29:58	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para análise da proposta apresentada pelo setor responsável. Retornaremos na segunda-feira (16/09) às 15h.
Sistema	16/09/2024 às 15:00:05	Boa tarde, Sr (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2024 às 15:00:46	Após análise da Divisão de Material e Patrimônio, a empresa DIGITAL TEC LTDA foi CLASSIFICADA para o item 01 e 02. O despacho na integra da Divisão de Material e Patrimônio está no quadro de avisos.
Sistema	16/09/2024 às 15:01:15	Passando assim para a habilitação da empresa vencedora.
Sistema	16/09/2024 às 15:01:27	Dessa forma, em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares, verificamos que a DIGITAL TEC LTDA, cumpriu todas as condições de habilitação.
Sistema	16/09/2024 às 15:01:58	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

Eventos da compra

19/09/2024 11:51

1 de 11

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 14:00:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico

Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 72,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, melhor lance: R\$ 33,0000, valor negociado: R\$ 32,9000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.233.818/0001-80 - 48.233.818 GEORGE GABRIEL PINTO SA	Sim	R\$ 99,8900	
49.259.753/0001-05 - 49.259.753 EDSON CARVALHO DOS SANTOS	Sim	R\$ 72,0000	
Descrição detalhada:			
45.410.474/0001-40 - A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 33,5000	
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	Sim	R\$ 200,0000	
24.277.310/0001-16 - DIGITAL TEC LTDA	Sim	R\$ 71,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Valor negociado: R\$ 32,9000			
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	Sim	R\$ 71,9700	
06.349.338/0001-30 - ELMO NASCIMENTO COSTA E CIA. LTDA.	Sim	R\$ 72,0000	
54.902.668/0001-53 - ELOAR SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Sim	R\$ 71,5000	
32.879.576/0001-67 - GRAFICA VEREDAS LTDA	Sim	R\$ 72,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 75,0000	
Descrição detalhada:			
09.385.180/0001-41 - IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRAFICA LTDA	Sim	R\$ 100,0000	
47.904.417/0001-42 - INORD GRAFICA & EDITORA LTDA	Sim	R\$ 72,0000	
74.178.526/0001-00 - M. MENDONCA - GRAFICA E EDITORA	Sim	R\$ 59,0000	
16.814.143/0001-77 - MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL	Sim	R\$ 72,0000	
12.928.398/0001-00 - NILSON R. DA SILVA LTDA	Sim	R\$ 56,7000	
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA	Sim	R\$ 71,9000	
10.784.716/0001-80 - PLOTEC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	R\$ 70,0000	
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 72,8208	
29.129.687/0001-41 - SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 72,0000	
97.547.690/0001-35 - TRAVASSOS EDITORA PRIME CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 72,0000	

Lances do Item 1

13/09/2024 08:21:06	29.129.687/0001-41	R\$ 50,0000
13/09/2024 08:32:11	74.178.526/0001-00	R\$ 50,0000
13/09/2024 09:32:19	10.784.716/0001-80	R\$ 49,0000
13/09/2024 09:39:20	49.259.753/0001-05	R\$ 33,2500
13/09/2024 13:13:28	32.879.576/0001-67	R\$ 46,0000
13/09/2024 13:47:28	54.902.668/0001-53	R\$ 45,0000
13/09/2024 13:47:30	45.410.474/0001-40	R\$ 33,2000
13/09/2024 13:47:58	54.902.668/0001-53	R\$ 44,0000
13/09/2024 13:49:30	24.277.310/0001-16	R\$ 33,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 13:53:38	21.183.741/0001-25	R\$ 40,2500
13/09/2024 13:58:19	48.233.818/0001-80	R\$ 64,8900

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/09/2024 14:00:10	O item 1 teve empate real para o valor 72,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/09/2024 14:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:02:51	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:03:01	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:01:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:03:07	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:04:26	Boa tarde pregoeiro, iremos encaminhar a documentação
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:42:08	Prezado Pregoeiro, estamos terminando a formatação da proposta, solicitamos 30 minutos adicionais
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:42:16	para os dois itens
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:56:09	foi concedido o prazo?
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:56:58	Certo, assim que o prazo inicial finalizar será concedido mais 30 (trinta) minutos
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:01:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:04:44	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: A licitante solicitou dilação do prazo por mais 30 (trinta) minutos..
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:22:08	prezado pregoeiro solicitamos mais 20 minutos

19/09/2024 11:51

4 de 11

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:23:07	Certo.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:35:36	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Licitante solicitou a dilação do prazo por mais 20 (vinte) minutos.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:00:27	Sr. Licitante, os anexos não foram juntados
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:03:36	Peço que se manifeste no prazo de 5 minutos
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:05:55	Prezados
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:06:03	Estamos tentando acessar por todos computadores
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:06:08	Apenas por celular consegui
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:06:15	O sistema está apresentando alguma falha
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:06:21	Temos toda documentação pronta
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:06:35	Enviamos um e-mail para o endereço fornecido no edital
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:07:27	Irei tentar anexar pelo próprio celular
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:07:48	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, tendo informado R\$ 32,9000.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:09:40	Sr. Licitante, se conseguir pode enviar apenas a proposta agora para celeridade da análise dos itens
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:09:55	E será aberto prazo para o envio da habilitação

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:10:12	Acredito que seja necessário permitir que eu envie, não está aparecendo a opção
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:10:45	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta..
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:11:13	Foi aberto novo prazo para envio.
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:14:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:14:40 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16.
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:16:35	Para o item dois não está liberado, porém enviamos a proposta que engloba ambos os itens
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:22:45	Será aberto prazo para envio da documentação de habilitação, você pode enviar a proposta no item 2 para controle do certame.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:25:46	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prazo para envio da documentação de habilitação..
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:29:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:53 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
13/09/2024 14:00:10	Item teve empate real para o valor 72,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
13/09/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
13/09/2024 14:02:51	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para negociação de valor.
13/09/2024 14:03:01	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 15:01:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
13/09/2024 15:04:44	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 15:30:00. Motivo: A licitante solicitou dilação do prazo por mais 30 (trinta) minutos..
13/09/2024 15:35:36	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 15:50:00. Motivo: Licitante solicitou a dilação do prazo por mais 20 (vinte) minutos.

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 16:07:48	Negociação encerrada. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 informou R\$ 32,9000.
13/09/2024 16:10:45	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 16:15:00. Motivo: Prazo para envio da proposta..
13/09/2024 16:14:40	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 16:25:46	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 17:30:00. Motivo: Prazo para envio da documentação de habilitação..
13/09/2024 16:29:53	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 finalizou o envio de anexo.
16/09/2024 15:00:58	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 33,0000, valor negociado: R\$ 32,9000. Motivo: Proposta classificada pela Divisão de Material e Patrimônio, conforme despacho anexo no quadro de avisos..
16/09/2024 15:01:44	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 foi habilitado.
19/09/2024 11:51:29	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 33,0000, valor negociado: R\$ 32,9000.
19/09/2024 11:51:32	Item homologado.

Item 2 - Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico

Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico

Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 89,9000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, melhor lance: R\$ 54,0000

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.233.818/0001-80 - 48.233.818 GEORGE GABRIEL PINTO SA	Sim	R\$ 114,8700	
49.259.753/0001-05 - 49.259.753 EDSON CARVALHO DOS SANTOS	Sim	R\$ 89,9000	
45.410.474/0001-40 - A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 55,4900	
21.183.741/0001-25 - AYER FELIPE DE FARIA NETO	Sim	R\$ 400,0000	
24.277.310/0001-16 - DIGITAL TEC LTDA	Sim	R\$ 89,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	Sim	R\$ 89,8800	
06.349.338/0001-30 - ELMO NASCIMENTO COSTA E CIA. LTDA.	Sim	R\$ 89,9000	
54.902.668/0001-53 - ELOAR SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Sim	R\$ 89,0000	
32.879.576/0001-67 - GRAFICA VEREDAS LTDA	Sim	R\$ 89,9000	
46.161.419/0001-26 - GREEN MULTI COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 92,0000	
Descrição detalhada:			
09.385.180/0001-41 - IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRAFICA LTDA	Sim	R\$ 110,0000	
47.904.417/0001-42 - INORD GRAFICA & EDITORA LTDA	Sim	R\$ 89,9000	
74.178.526/0001-00 - M. MENDONCA - GRAFICA E EDITORA	Sim	R\$ 89,0000	
16.814.143/0001-77 - MCP DA COSTA DESIGN EDITORIAL	Sim	R\$ 89,9000	
12.928.398/0001-00 - NILSON R. DA SILVA LTDA	Sim	R\$ 69,9200	
33.776.558/0001-12 - P H ATAIDE DE JESUS LTDA	Sim	R\$ 89,7500	
10.784.716/0001-80 - PLOTEC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Sim	R\$ 87,0000	
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 91,8598	
29.129.687/0001-41 - SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	Sim	R\$ 89,9000	
97.547.690/0001-35 - TRAVASSOS EDITORA PRIME CONSULTORIA LTDA	Sim	R\$ 89,9000	

Lances do Item 2

13/09/2024 08:21:17	29.129.687/0001-41	R\$ 70,0000
13/09/2024 08:32:19	74.178.526/0001-00	R\$ 80,0000
13/09/2024 09:32:53	10.784.716/0001-80	R\$ 76,0000
13/09/2024 09:39:41	49.259.753/0001-05	R\$ 55,0000
13/09/2024 13:13:32	32.879.576/0001-67	R\$ 77,0000
13/09/2024 13:48:15	54.902.668/0001-53	R\$ 69,0000
13/09/2024 13:48:55	45.410.474/0001-40	R\$ 54,7200
13/09/2024 13:49:05	24.277.310/0001-16	R\$ 54,0000
13/09/2024 13:54:11	21.183.741/0001-25	R\$ 62,2000
13/09/2024 13:58:29	48.233.818/0001-80	R\$ 78,8900

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	13/09/2024 14:00:10	O item 2 teve empate real para o valor 89,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	13/09/2024 14:00:10	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:03:19	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:03:30	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:01:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 14:03:39	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:01:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:04:56	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: A licitante solicitou dilação do prazo por mais 30 (trinta) minutos..
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:30:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:35:51	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:50:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Licitante solicitou a dilação do prazo

19/09/2024 11:51

9 de 11

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		mais 20 (vinte) minutos.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 15:50:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:10:58	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prazo para envio da proposta..
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:00 de 13/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16.
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:24:20	No item dois precisa abrir novamente
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:25:59	Sr. Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Prazo para envio da documentação de habilitação..
pelo participante 24.277.310/0001-16	13/09/2024 16:28:27	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:27 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16.
Sistema para o participante 24.277.310/0001-16	16/09/2024 15:01:03	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16. Motivo: Proposta aceita.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 14:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
13/09/2024 14:00:10	Item teve empate real para o valor 89,9000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
13/09/2024 14:00:10	Item encerrado para lances.
13/09/2024 14:03:19	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para negociação de valor.
13/09/2024 14:03:30	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 15:01:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
13/09/2024 15:04:56	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 15:30:00. Motivo: A licitante solicitou dilação do prazo por mais 30 (trinta) minutos..
13/09/2024 15:35:51	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 15:50:00. Motivo: Licitante solicitou a dilação do prazo por mais 20 (vinte) minutos.
13/09/2024 16:10:58	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de

19/09/2024 11:51

10 de 11

Data/Hora	Descrição
	encerramento: 13/09/2024 16:15:00. Motivo: Prazo para envio da proposta..
13/09/2024 16:25:59	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 17:30:00. Motivo: Prazo para envio da documentação de habilitação..
13/09/2024 16:28:27	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 finalizou o envio de anexo.
16/09/2024 15:01:03	Convocação de negociação de valor do fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 encerrada automaticamente.
16/09/2024 15:01:03	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 54,0000. Motivo: Proposta classificada pela Divisão de Material e Patrimônio, conforme despacho anexo no quadro de avisos..
16/09/2024 15:01:52	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 foi habilitado.
19/09/2024 11:51:29	Fornecedor DIGITAL TEC LTDA, CNPJ 24.277.310/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 54,0000.
19/09/2024 11:51:32	Item homologado.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Ofício nº 083/2024-CPC/DPE-MA

São Luís, 19 de setembro de 2024.


À Senhora
Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

- 1. EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, PROCESSO SEI Nº 0002737.110000938.0.2024-DPE/MA.**
- 2. EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, PROCESSO SEI Nº 0003154.110000938.0.2024-DPE/MA.**

Cordiais saudações,


Anúnciação de M. C. Barbosa
Presidente da CPL
DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão



00820295000142 - EXERCICIO: 2024

GERENCIAR LAYOUTS

× Resultado

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900132024DPEMA
Tipo Resultado	1
Data Homologação	19/09/2024
CPf Autoridade	05211971477
Valor	26100
Procedimento de Contratação	Não tem Documentos

FECHAR

EMA	1	05211971477	R\$ 26.100,00		
EMA	1	05211971477	R\$ 67.271,91		
RF	1	05211971477	R\$ 410.400,02		
EMA	1	05211971477	R\$ 2.331.991,44		



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Retornamos os autos do presente processo administrativo, após providências para envio da publicação do Extrato de Dispensa de Licitação ao DOE (Diário Oficial do Estado), assim como realização da divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratação Pública), conforme comprovantes anexos.

Informamos que, devido à indisponibilidade temporária do sistema **SINC-CONTRATA**, não é possível, neste momento, encaminhar as informações solicitadas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Assim sendo, solicitamos que este processo permaneça aberto nesta Comissão Permanente de Contratação (CPC) até que o sistema seja restabelecido e possamos concluir o envio dos dados.

São Luís–MA, em **19 de setembro de 2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0103622v4



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 19/09/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0103622** e o código CRC **99931B31**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Finalização da Contratação Direta

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0003154.110000938.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa para a prestação de serviço de Impressão, diagramação e encadernação de Livro;**

Informamos que o sistema **SINC-CONTRATA** voltou a operar permitindo o encaminhamento das informações referentes ao resultado da Dispensa de Licitação nº 90012.2024.

Desta forma informamos que o processo foi encerrado nesta Comissão Permanente de Contratação (CPC), uma vez que a contratação direta já foi concluída.

São Luís–MA, em **20** de **setembro** de **2024**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0104175v3



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 20/09/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0104175** e o código CRC **531BD6BF**.